



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GESTÃO 2021/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO 15 /2023

FOLHA nº

01 /

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 /2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 01 de março de 2023.**

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
**PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

*Agricultura = 142 FR,000 - material*

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

003  
9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

004  
9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

005

**Solicitação de Compra Nº 88/2023**

<b>Solicitante:</b>	RENATO REIS DUARTE	<b>Data da Solicitação:</b>	24/02/2023
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
<b>Justificativa:</b>	O município tem sua economia baseada na agricultura é primordial para nosso município, as notas fiscais do produtor se faz de suma importância para atender a grande demanda dos agricultores do nosso município , sendo o mesmo extremamente agrícola, tendo em vista que em meados de vários meses do ano inicia o escoamento de várias safras (como milho, sofá , café , e etc )além de atender também a demanda dos hortifruticultores e granjas do nosso município . Esse documento se torna um documento obrigatório e exigido para registrar as operações realizadas entre produtor rural e comprador , e também transferência ou depósito de suas mercadorias , em conformidade e exigência da lei.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212632-1	40.000,00	UN	nota fiscal do produtor rural	0,8500	34.000,00
<b>Preço Total:</b>						34.000,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
172 - 05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	34.000,00

Bandeirantes, 24 de Fevereiro de 2023.

  
**Renato Reis Duarte**  
Secretário da Agricultura e Pecuária  
Portaria 13.741/2023

Assinatura do Responsável



Bandeirantes, 01 de março de 2023.

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**Referente: Orçamento de Serviços**

Prezados Senhores (as),  
Em confirmação ao nosso contato, segue orçamento solicitado conforme desenho apresentado.

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de nota de produtor 4 vias em papel autocopy	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
	<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Prazo de entrega:</b> A combinar	<b>Condições de pagamento:</b> A combinar	<b>Proposta é válida por 30</b> dias
--	--	---

At.,  
Vanderley Proni  
(43) 3542-3260

**Proni Comunicação Visual**  
Razão Social: Vanderley Proni  
CNPJ- 35.460.111/0001-65  
Rua Antonio Sartori, 852 - Vila Rubi  
Bandeirantes - PR CEP 86360-000

Rua Antonio Sartori, 852 – Vila Rubi – BANDEIRANTES – PR  
CNPJ 35.460.111/0001-65

À  
**PREFEITURA DE BANDEIRANTES - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

## COTAÇÃO DE PREÇO

20.000 jogos  
Notas de produtor 4 vias em papel autocopy  
valor unitário do jogo: R\$ 0,92  
Valor total: R\$ 18.400,00

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2023.

  
[ 10.560.201/0001-05 ]  
SUSY DE FREITAS  
DA SILVA  
[ AV. BENEDICTO LEITE DE NEGREIROS, 395 - CENTRO  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ ]

Prezado Cliente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR**

**A/C  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para os produtos abaixo:

**Itens solicitados do orçamento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Notas de produtor 4 vias em papel autocopy	20.000 jogos	0,84	R\$ 16.800,00

**TOTAL R\$ 16.800,00**

**Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2023.**

77.344.067/0001-78  
Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 85360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



INDÚSTRIA GRÁFICA  
**Altizani** LTDA.  
José Roberto Altizani

ORÇAMENTO/ORDEN DE SERVIÇO

10/02/2023 16:09:52

009



TAMAGRAF IMPRESSOS & CARIMBOS LTDA  
 RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, SN SALA A  
 CENTRO /IBAÍTI - PR  
 CNPJ/CPF: 86.885.084/0001-03  
 TEL: (43) 3546-2187  
 EMAIL: TAMAGRAF@HOTMAIL.COM

Nº 0000007594  
 FUNC. RESPONSÁVEL: tamagraf  
 DATA DE CRIAÇÃO: 10/02/2023  
 HORA DE ABERTURA: 16:09  
 DATA DE ENTREGA:  
 CONFIRMAÇÃO:  
 PÁGINA 1 DE 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		76.235.753/0001-48
EMAIL		TELEFONE
AGRICULTURA@BANDEIRANTES.PR.GOV.BR		(43) 3542-4525
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - BANDEIRANTES/PR	CENTRO	86360-000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
1193	JOGO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 4 VIAS COPIATIVO	20.000,000	0,99000	0,00	0,00	19.800,00
<b>TOTAL DE MERCADORIAS</b>						<b>19.800,00</b>

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	19.800,00
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NA ORDEM DE SERVIÇO (\$)	0,00
DESCONTO NA ORDEM DE SERVIÇO (%)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19800.00</b>

OBSERVAÇÕES

*Jamio proni*

86.885.084/0001-03

TAMAGRAF  
 IMPRESSOS & CARIMBOS  
 RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 - SALA A  
 CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525



**Relatório de Cotação: NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 10:32:58 e 23/02/2023 10:33:36

Relatório gerado no dia 23/02/2023 10:34:14 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gráfico - impressos / plastificação / acabamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 0,79 (un)	-	R\$ 0,79	R\$ 0,79	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:482022 UASG:456578	29/08/2022	R\$ 1,18
Valor Unitário					R\$ 1,18	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Leopólis			MDL-72023- Processo dispensa	09/02/2023	R\$ 0,80
2	Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR			14163_742022	24/10/2022	R\$ 0,41
Valor Unitário					R\$ 0,60	

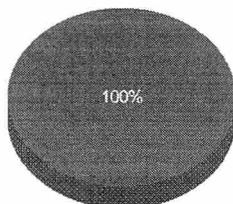
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,79

Valor Global: R\$ 0,79

Valor do Item em relação ao total

1) gráfico - ...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: gráfico - impressos / plastificação / acabamento

Preço Estimado: R\$ 0,79 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,79

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	nota fiscal de produtor rural, modelo offset flexografia formulário flex, 4 (quatro) vias carbonadas e numeradas individualmente, numeração impressa, número 082325 até 083574.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1,18

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Data: 29/08/2022 09:00
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos de todas as Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida - PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.	Identificação: N°Pregão:482022 / UASG:456578
CatSer: 18422 - GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/08/2022 14:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.600
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.387.352/0001-68 * VENCEDOR *	DANIELY NIARY DA SILVA	R\$ 0,94
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574./ MARCA: ALTERNATIVA		
05.495.541/0001-51	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	R\$ 0,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.		
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 1,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.		
28.097.727/0001-58	DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	R\$ 1,12
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.		
43.141.816/0001-48	JUCILAINE APARECIDA GRACIANI DAROS 05680259974	R\$ 1,12
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.		
41.393.723/0001-85	WILLIAN KUBIAKI BELTRAME 06629004990	R\$ 1,12
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.762.864/0001-20	TEIXEIRA & RAMOS LTDA	011 R\$ 1,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERA DAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Leopólis  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS DE NOTA FISCAL D PRODUTOR RURAL  
Descrição: FORMULÁRIO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL - FORMULÁRIO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

Data: 09/02/2023 10:00  
Modalidade: Processo dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: MDL-72023-Processo dispensa  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: 200.150.69.170:7474/transparencia /licitacoes  
Quantidade: 5.000  
Unidade: UN  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.495.171/0001-00	FORMACROM FORMULARIOS LTDA	R\$ 0,80
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 0,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
Descrição: NOTA PRODUTOR RURAL 240X11POL C/4VIAS, SENDO CADA VIA EM UMA COR, PAPEL - NOTA PRODUTOR RURAL 240X11POL C/4VIAS, SENDO CADA VIA EM UMA COR, PAPEL

Data: 24/10/2022 08:30  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 14163\_742022  
Lote/Item: 32/1  
Ata: Link\_Ata  
Fonte: https://comprasbr.com.br/  
Quantidade: 15.000  
Unidade: UNIDADE  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 0,40
* VENCEDOR *		
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOTA PRODUTOR Descrição: Descrição não informada		
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 0,41
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 0,43</b>	<b>R\$ 0,43</b>	<b>R\$ 0,43</b>

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Período da Compra

**BLOCO NOTA FISCAL Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 180 dias**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00070/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para confecção de nota fiscal de produtor em formulário contínuo.

**Quantidade Ofertada:** 25.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,72

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,43

**Código do CATMAT:** 333537

**Descrição do Item:** BLOCO NOTA FISCAL, QUANTIDADE VIAS:5 UN, TIPO PAPEL:AUTOCOPIATIVO, TIPO IMPRESSÃO:4/0 CORES, TAMANHO:240 X 280 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMULÁRIO CONTÍNUO, VIAS NUMERADAS, LOGOTIPO, SÉR, CORES VIAS:BRANCA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** BLOCO 100,00 FL

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PRÓPRIA

**Data do Resultado:** 06/09/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 66605734000102

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - gráfico - impressos / plastificação / acabamento

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/10/2022 e 09/02/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Leópolis/PR 200.150.69.170:7474/transparencia/licitacoes	<i>Data: 23/02/2023 10:33:49</i> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 02/12/2022 13:01:24</i> Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 23/02/2023 10:33:40</i> Acessar a fonte aqui



## Relatório de Pesquisa de Preço

## Ministério da Economia

Relatório Detalhado

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
38/2023	987445	NOTA FISCAL DO PRODUTOR	FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA	Rascunho

## Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
1	Catálogo Compras.gov.br

 Itens cotados

## Item-1

## Descrição do item

Bloco Nota Fiscal Quantidade  
Vias: 4 UN, Tipo Papel:  
Autocopiativo/Apergaminhado .  
Tamanho: 210 X 297 MM.  
Características Adicionais: Série  
Numerada, Logomarca Do  
Órgão , Cores Vias: 1ª Branca, 2ª  
Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

## Consolidação dos preços cotados

	Menor	Maior	Media	Mediana
Compras.gov.br	R\$ 0,3500	R\$ 0,6500	R\$ 0,6600	R\$ 0,6500

Unidade	Quantidade
Fornecimento	1

Caixa 500

 Jogo

Fonte de cotação Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 1

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	50000	R\$ 0.6500	23/02/2023	Sim

Id da Compra	Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
98799305000132020	28	09/08/2022	987993	SISRP	Pregão

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas, visando, futuras e eventuais aquisições de: Lote 01 - Comunicação Visual; Lote 02 - Serviços de Comunicação Sonora; Lote 03 - Serviços de Impressões de Projetos Técnicos; Lote 04 - Serviços de aplicação de película protetora; Lote 05 - Materiais Gráficos Produtos ; Lote 06 Serviços de Encadernação; Lote 07 Confeção de Agenda personalizada; e, Lote 08 Comunicação Visual para ampla concorrência.

Esfera	Fornecedor	Marca	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>
Estadual	TOLENTINO S SERVICOS E SOLUCOES LTDA	N/A		

Relatório emitido em 23/02/2023 - 10:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

015  
9

RUA: Elpídio dos Santos, 2441 - Telefax (46) 32424-1130 e 32424-1122  
CEP. 824.2448-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº76/2022 PROCESSO Nº 107/2022

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luciano Dias**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.3240.849-99, torna publico a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, nas condições fixadas, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data: <b>Dia 05 de dezembro de 2022</b>
Horário de Início da disputa: <b>às 09:00 horas</b>
<b>UASG 989981 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR</b>
Local: Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.2438, de 06 de outubro de 20124, e legislação complementar aplicável, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes à matéria

São pregoeiros deste município o **Sra. Indianara Patricia Brizola, Sr. Lucio Diego Guerra e Jones de Almeida**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação pelo Decreto nº 177/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2623, no dia 11 de outubro 2022.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, horário oficial de Brasília – DF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 2441 - Telefax (46) 32424-1130 e 32424-1122  
CEP. 824.2448-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 8.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

8.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

8.1.3. - O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

8.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

8.1.5. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

8.1.6. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

8.1.7. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

#### 9. As quantidades e especificações:

EXPLICAÇÃO: Deverão ser especificadas detalhada e minuciosamente as características de cada bem ou serviço.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 4 VIAS - 240 x 280 MM, PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Unid	30.000	1,019	30.570,00
<b>Valor Total – R\$</b>					<b>30.570,00</b>

#### 10. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de recursos livres da prefeitura municipal.

#### 11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.







### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.
2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
3. **ITENS**

Descrição do produto	Quantidade	Media	Media total
Nota do produtor Rural	40000	0,85	34.000,00

**TOTAL GERAL R\$34.000,00 (TRINTA QUATRO MIL REAIS).**

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município tem sua economia baseada na agricultura é primordial para nosso município, as notas fiscais do produtor se faz de suma importância para atender a grande demanda dos agricultores do nosso município, sendo o mesmo extremamente agrícola, tendo em vista que em meados de vários meses do ano inicia o escoamento de várias safras (como milho, soja, café, e etc) além de atender também a demanda dos hortifruticultores e granjas do nosso município. Esse documento se torna um documento obrigatório e exigido para registrar as operações realizadas entre produtor rural e comprador, e também transferência ou depósito de suas mercadorias, em conformidade e exigência da lei.



## 5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

5.1 - Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (três) sendo elas: TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS LTDA CNPJ:86.885.084/0001-03, GRÁFICA LALUPP CNPJ:10.560.201/0001-05 e GRÁFICA ALTIZANI LTDA CNPJ:77.344.067/0001-78 e PRONY COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº 35.460.111/0001-65.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de obtida e em seguida realizamos a média geral do item a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as cestas, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.

## 5.2 - JUSTIFICATIVA

O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022, e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.

Considerando ainda o Programa Compras Bandeirantes, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das Micro e Pequenas Empresa sediadas no Município.



## 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 1 (um) itens.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4046, ou conforme endereços repassados com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

## 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

## 8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

## 9. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**172 FR000** – Material de Consumo

## 10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.



O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 48 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.



As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote.

A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

## **11 OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DA CONTRATADA**

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

## 11.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS**

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## **13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

## **14.DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

025  
9

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

O licitante que melhor se classificar, com relação aos itens para os quais foram solicitadas amostras, deverá apresentá-las para aprovação (confronto do laudo com as especificações editalícias) da Secretaria Municipal de Administração, e Divisão de Licitação.

Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes 24 de fevereiro de 2023

RENATO REIS DUARTE

Secretário da Agricultura e Pecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇO	PAINEL DE PREÇOS	COMPRA S NET	GRAFICA ALTIZANI	PRONI	GRAFICA LALUP	TAMAGR AFIMPRE S SOSE CARIMB OS LTDA	MUNICIPI O DE HONORI O SERPA	MEDIA TOTAL VLR UNIT	VLR TOTAL
1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL	0,79	0,43	0,65	0,84	0,95	0,92	0,99	1,19	<b>0,85</b>	<b>34.000,00</b>
TOTAL : <b>34.000,00</b> (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)											



027

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER FINANCEIRO

#### AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: **R\$ 34.000,00 trinta e quatro mil reais)**

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 e lei 10.024/2019 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 34.000,00 trinta e quatro mil reais)** conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de março de 2023.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(  ) à vista.

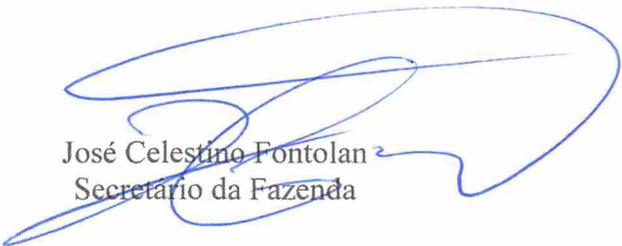
(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(  ) Próprios.

(  ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 01 de março de 2023

  
José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

028

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2023

  
Jaciani Carolina milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



**MINUTA DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023  
EXCLUSIVO PARA ME-EPP E MEI – LOCAL  
LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 82/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º /2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado **EXCLUSIVO** para ME,EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações , bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº 5.444/2022 disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/pagina/4/documentos-auxiliares-licitacao> e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.

1.3. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli, Marcos de Moraes, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Cibele Gusmão Fontolan da Silva designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município, vigente para 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 08h30 DO DIA /2023</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	<b>08h30 DO DIA /2023</b>

- 1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

- 1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

- 1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, com a seguinte divisão:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	40.000	JOGOS	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL – JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – MEDIDA 24X28MM		0,85	34.000,00
			TOTAL			

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição e prestação dos serviços de forma parcelada.

**2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

### **3. PREÇO MÁXIMO**

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

032  
6

empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro nas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;



5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **6. CREDENCIAMENTO.**

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia**

**/2023**      **horário de Brasília-DF.**

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir **das 08h30 do dia**                      **de 2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. **Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos



e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. NEGOCIAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema comprasnet, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
  - 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
  - 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 14.6.11. Estudos setoriais;
  - 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
  - 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor POR ITEM.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### 15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens ou prestou os serviços com características pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame;

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044  
9

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. **As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras.gov.**

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

## 16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **18. RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

## 19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048  
5

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93..

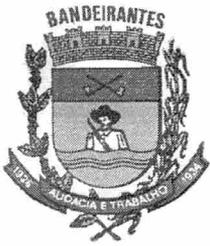
21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da



equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo III- modelo Declaração Unificada;**

**Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.**

**Anexo V – modelo de Carta de Credenciamento**

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, de março de 2023

Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 3. RELAÇÃO DOS ITENS COM ORÇAMENTO**

UND	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTIDADE	BANCO DE PRECO	PAINEL DE PREÇOS	COMPRAS. GOV	GRÁFICA ALTIZANI	GRÁFICA PRONY	GRÁFICA LALUPP	TAMAGRAF	MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	MÉDIA UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
JOGOS	Nota fiscal do produtor Rural - jogos em 04 vias em papel autocopiativo - medida 24x28mm	40.000	0,79	0,43	0,65	0,84	0,95	0,92	0,99	1,19	0,85	34.000,00
												34.000,00

**TOTAL GERAL R\$34.000,00 (TRINTA QUATRO MIL REAIS).**

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O município tem sua economia baseada na agricultura é primordial para nosso município, as notas fiscais do produtor se faz de suma importância para atender a grande demanda dos agricultores do nosso Município, sendo o mesmo extremamente agrícola, tendo em vista que em meados de vários meses do ano inicia o escoamento de várias safras (como milho, soja, café, e etc) além de atender também a demanda dos hortifruticultores e granjas do nosso município. Esse documento se torna um documento obrigatório e exigido para registrar as operações realizadas entre produtor rural e comprador, e também transferência ou depósito de suas mercadorias em conformidade e exigência da lei.



**5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:**

5.1 - Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (três) sendo elas: TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS LTDA CNPJ:86.885.084/0001-03, GRÁFICA LALUPP CNPJ:10.560.201/0001-05 e GRÁFICA ALTIZANI LTDA CNPJ:77.344.067/0001-78 e PRONY COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº 35.460.111/0001-65.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de obtida e em seguida realizamos a média geral do item a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as cestas, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.

**5.2 - JUSTIFICATIVA**

O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022, e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.

Considerando ainda o Programa Compras Bandeirantes, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das Micro e Pequenas Empresa sediadas no Município.

**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto possui 1 (um) item.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4046, ou conforme endereços repassados com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

**7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

**8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO**

O custo máximo desta licitação é de R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

O(s) bem (s) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (s) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 48 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote.



A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

## **11 OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DA CONTRATADA**

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;



- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

## **11.2 DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS**

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### **13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

### **14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

O licitante que melhor se classificar, com relação aos itens para os quais foram solicitados amostras, deverá apresentá-las para aprovação (confronto do laudo com as especificações editalícias) da Secretaria Municipal de Administração, e Divisão de Licitação.

Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes de março de 2023

Renato Reis Duarte  
Secretário de Agricultura

Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Cdg	Nome	QTDD	MARCA	Vlr Unt	Valor
<b>TOTAL</b>					

#### 1- Identificação do Licitante:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

**2- Objeto e preço proposto:**

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3- Informações complementares:**

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

**4- Declaração:**

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_/2023-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº \_\_/2023 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2023 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº \_\_/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2023.

Cdg	Nome	QTDD	MARCA	Vlr Unt	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

contrato;

e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_/2023 PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**



070

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_ / 2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



073

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2023

Bandeirantes, 01 de março de 2023.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022, e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.

Considerando ainda o Programa Compras Bandeirantes, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das Micro e Pequenas Empresa sediadas no Município.

Cordialmente,

Joyce Ferreira Parpinelli  
Pregoeira

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA nº 1.600/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

*JAELOSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78
- *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;
- *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na  
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch  
Advogado

Texto publicado na edição nº 407 do dia 29/12/2022



077

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PARECER JURIDICO EDITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1288/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 43/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO.*

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, painel de preços e editais de outros entes públicos. O processo contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições gerais do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma eletrônica, observando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **RS 34.000,00** (*trinta e quatro mil reais*) conforme a minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

---

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

##### III – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, **Direito administrativo**, 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

### III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, **recomenda-se:**
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado, especialmente pela diferença de valor entre a contratação anterior;
  - (ii) constar do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
  - (iii) a não indicação de marcas ou direcionamento das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
  - (iv) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
  - (v) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
  - (vi) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de março de 2023.

VINICIUS ALVES SCHERCH  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.03.06 17:02:07  
-03'00'

*VINÍCIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*



030

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# EDITAL



081

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 /2023**  
**EXCLUSIVO PARA ME-EPP E MEI – LOCAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 43/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 82/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 15/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado **EXCLUSIVO** para ME,EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações , bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº 5.444/2022 disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/pagina/4/documentos-auxiliares-licitacao> e ainda o Acórdão TCE/PR-Pleno nº 877/2016.

1.3. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli, Marcos de Moraes, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Cibele Gusmão Fontolan da Silva designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município, vigente para 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082  
9

- 1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30 DO DIA 30/03/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	08h30 DO DIA 30/03/2023

- 1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

- 1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

- 1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

## 2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083 9

**BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, com a seguinte divisão:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	40.000	JOGOS	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL – JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – MEDIDA 24X28MM		0,85	34.000,00
			TOTAL			

2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição e prestação dos serviços de forma parcelada.

**2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

### 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084  
9

empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro nas Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;



085  
g

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até as **08h30 do dia 30/03/2023 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036  
9

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **08h30 do dia 30/03/2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. **Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037  
S

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação,



039

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema comprasnet, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado



090

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
- 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.6.11. Estudos setoriais;
- 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada



092

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor POR ITEM.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 15.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens ou prestou os serviços com características pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame;

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

## 15.4. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095  
9

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

## 15.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:



096

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. **As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras.gov.**

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;



097  
9

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

## **16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

098  
9

consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **18. RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

## **19. CONTRATAÇÃO**

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

### 21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93..

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

### **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102 §

sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo III- modelo Declaração Unificada;**

**Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.**

**Anexo V – modelo de Carta de Credenciamento**

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 07 de março de 2023

  
Rafael Henrique Enéas Marinho  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.
2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
3. **RELAÇÃO DOS ITENS COM ORÇAMENTO**

UND	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTIDADE	BANCO DE PREÇO	PAINEL DE PREÇOS	COMPRAS. GOV	GRÁFICA ALTIZANI	GRÁFICA PRONY	GRÁFICA LALUPP	TAMAGRAF	MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	MÉDIA UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
JOGOS	Nota fiscal do produtor Rural – jogos em 04 vias em papel autocopiativo – medida 24x28mm	40.000	0,79	0,43	0,65	0,84	0,95	0,92	0,99	1,19	0,85	34.000,00
												34.000,00

**TOTAL GERAL R\$34.000,00 (TRINTA QUATRO MIL REAIS).**

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município tem sua economia baseada na agricultura é primordial para nosso município, as notas fiscais do produtor se faz de suma importância para atender a grande demanda dos agricultores do nosso Município, sendo o mesmo extremamente agrícola, tendo em vista que em meados de vários meses do ano inicia o escoamento de várias safras (como milho, soja, café, etc) além de atender também a demanda dos hortifruticultores e granjas do nosso município. Esse documento se torna um documento obrigatório e exigido para registrar as operações realizadas entre produtor rural e comprador, e também transferência ou depósito de suas mercadorias em conformidade e exigência da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

## 5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

5.1 - Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 3 (três) sendo elas: TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS LTDA CNPJ:86.885.084/0001-03, GRÁFICA LALUPP CNPJ:10.560.201/0001-05 e GRÁFICA ALTIZANI LTDA CNPJ:77.344.067/0001-78 e PRONY COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ Nº 35.460.111/0001-65.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Em seguida, com as pesquisas realizadas, calculamos o valor médio em cada cesta de obtida e em seguida realizamos a média geral do item a serem adquiridos conforme documentos que seguem em anexo, informamos também que não foi possível concluir as pesquisas em todas as cestas, visto que não foram encontrados processos registrados no período pesquisado.

## 5.2 - JUSTIFICATIVA

O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022, e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.

Considerando ainda o Programa Compras Bandeirantes, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das Micro e Pequenas Empresa sediadas no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto possui 1 (um) item.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4046, ou conforme endereços repassados com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.

**7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

**8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO**

O custo máximo desta licitação é de R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O(s) bem (s) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (s) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 48 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

## 11 OBRIGAÇÕES

### 11.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

108  
9

- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

## **11.2 DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS**

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

109

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## **13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

## **14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

O licitante que melhor se classificar, com relação aos itens para os quais foram solicitados amostras, deverá apresentá-las para aprovação (confronto do laudo com as especificações editalícias) da Secretaria Municipal de Administração, e Divisão de Licitação.

Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes 07 de março de 2023

Renato Reis Duarte

Secretário de Agricultura

Rafael Henrique Enéas Marinho

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Cdg	Nome	QTDD	MAR CA	Vlr Unt	Valor
<b>TOTAL</b>					

**1- Identificação do Licitante:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

### 3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do prego
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

### 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_/2023-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO****CONTRATO Nº \_\_\_/2023 - PMB****PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº \_\_\_/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/2023.

Cdg	Nome	QTDD	MAR CA	Vlr Unt	Valor

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

contrato;

e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

121

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/2023 PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

122

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO  
(Publicação)**

CONTRATO Nº \_\_\_/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/ 2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# IMPUGNAÇÃO

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilmo Sr. Pregoeiro e Demais Membros da Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°: 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2023

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18, com sede na RUA PÉROLA DO VALE, 55 CEP: 89.062-212 - ITOUPAVA CENTRAL - BLUMENAU - TELEFONE: (47) 3337-6824, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

### IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

#### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital no site da Prefeitura.

Ao analisar o edital de tal interesse, verificou que a licitação é destinada apenas para empresas regionais/Locais.

Analisando melhor o edital e verificando o valor estimado, as empresas no qual enviaram orçamentos, percebemos que nenhuma é fabricante onde o valor está superfaturado, tendo em vista que as empresas participantes não teriam condições em fabricar o material licitado, sendo obrigadas a terceirizar, devido a isso o valor está acima do praticado, ou seja o valor correto estimado para esse material é R\$ 0,44. (Valor orçado por empresas fabricantes, no qual possuem demandas grandes de compras de matérias primas, conseguindo fornecer no valor orçado)

Desta forma abrir concorrência apenas para empresas locais/Regionais, resulta em desperdício de dinheiro público, pois o valor ofertado está acima do valor no mercado.

Assim nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais.

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=HRB e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL,  
ou=MAICONHENRIQUE.ALBANO:07061576995  
Date: 2023.04.20 17:08:17 -03'00'

## II – DO PEDIDO

Em face do exposto acima, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Alterar a exigência de apenas empresas regionais/locais possam participar do referido pregão, incluindo a cláusula para o benefício de 10% para empresas locais/regionais, sobre o melhor valor, desta forma abre concorrência para demais empresas interessadas no qual possuem valores mais acessíveis, trazendo benefícios ao município de Bandeirantes.

Nestes Termos Pedimos Deferimento

Blumenau, 22 de Março de 2023.

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL,  
cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.22 17:07:54 -03'00'

---

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICALTDA

MAICON HENRIQUE ALBANO

Assunto **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>

Cópia Pedido <pedido@nortegrafica.com>

Data 24-03-2023 15:27

roundcube 

- ATA DE ANALISE DE IMPUGNAÇÃO.pdf(~1,1 MB)

Prezados

Boa tarde

Em atenção à impugnação protocolizada nessa divisão, segue análise anexa.

At.te

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 15/2023 -  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

**I – DO RELATÓRIO:**

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano 2023, às 17h:00min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes: Marcos de Moraes – (Pregoeiro), Fabiana de Souza Meira Oliveira e José Marcio Urbano (Equipe de Apoio), nomeados pela portaria 1.600/2022 com vigência para o exercício de 2023, na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

**II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:**

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, objetivando a retificação do referido edital.

**III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE**

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

*“A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).”*

Desta feita, este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

**IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:**

O autor da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta aceitável, em síntese insurge-se contra:

**a) A participação apenas das empresas ME, EPP ou MEI local;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O impugnante assinala que o Edital RESTRINGE A COMPETITIVIDADE ENTRE OS LICITANTES, PEDINDO AINDA, QUE SEJA CONSIDERADA PROCEDENTE SEU PEDIDO DE RETIRADA DE TAL EXIGÊNCIA.

### V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, Pregoeiro e equipe de apoio consignam o seguinte.

O Edital é restritivo para ME, EPP e Mei., conforme consta no preâmbulo do Edital, item 1.2:

*“ JUSTIFICATIVA: O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações , bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº 5.444/2022 disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/pagina/4/documentos-auxiliares-licitacao> e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.”*

E Termo de Referência no item 5.2:

#### “5.2 - JUSTIFICATIVA

*O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações , bem como a Lei Municipal nº4.169/2022 de 27 de junho de 2022, e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.”*

Considerando ainda o Programa Compras Bandeirantes, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das Micro e Pequenas Empresa sediadas no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entende que “os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 trazem como ferramenta para se alcançar esses objetivos a realização de licitações exclusivas a MPE ou a realização de licitações com cotas do objeto a serem destinadas exclusivamente a MPE. Além disso, esses objetivos (desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e inovação tecnológica) são justificativas aceitáveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para basear a aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006. É importante pontuar que o artigo 48, §3º permite que se atribua prioridade de contratação a micro ou pequenas empresas locais ou regionais em face de MPE de fora do Município ou da região, no âmbito das licitações exclusivas a MPE ou nas cotas exclusivas a MPE. A Lei Complementar em seu artigo 49 Inciso II estabelece os critérios em que se deve contratar com as MPEs.”<sup>1</sup>

Nesse mesmo sentido, exaustivamente ao que foi explicitado acima, relembremos à essa digna Empresa, que sim, podemos aplicar a regra de compras local e regional, estabelecida no artigo 48 do Estatuto das Microempresas, considerando que esse Município possui o Programa de Desenvolvimento local denominado Compras Bandeirantes, e ainda, Lei Municipal própria, que é aquela mencionada no preâmbulo e termo de referência respectivamente.

Em que pese a indagação da empresa ora impugnante, acerca dos valores considerados por ela acima dos preços de mercado, explicamos que a planilha de formação de preços do termo de referência, não estabelece critérios de 03 (três) orçamentos de fornecedores apenas, mas a formação de preços de outras fontes de pesquisas tais como: Pannel de preços do compras governamentais ou compras.gov, Banco de preços, preços registrados no Município de Honório Serpa, e 03 (três) orçamentos de fornecedores locais, conforme descrito no decreto Municipal, e ao final, a secretaria demandante no item 5 do referido termo justifica que foi utilizado a média dos preços para licitar.

Nesse sentido o Pregoeiro e equipe de apoio resolvem **NEGAR PROVIMENTO à impugnação** pelos motivos expostos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

<sup>1</sup> (Acórdão nº 877/2016-Pleno do TCE-PR).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

  
**MARCOS DE MORAES**  
Pregoeiro  
**JOSÉ MARCIO URBANO**  
Equipe de Apoio  
**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PROPOSTA**

**DE**

**PREÇOS**

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Pregão nº: **152023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Bloco nota fiscal** Qtde Solicitada: 80 Qtde Aceita: 80 Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.000,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80	34.000,0000	15.400,0000	30/03/2023 08:38:43:540	-	Recusado	Consultar	SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: NOTA FISCAL PRODUTOR

Descrição detalhada do objeto ofertado: Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Orgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Ama...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022

37.924.239/0001-

68 - IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA	80	34.000,0000	15.500,0000	30/03/2023 08:38:39:780	-	Recusado	Consultar	SIM
--------------------------------------	----	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIIO

Modelo / Versão: Estadual

Descrição detalhada do objeto ofertado: Nota Fiscal do Produtor Rural - Jogos em 04 Vias em Papel Autocopiativo - Medida 24x28 mm....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022

22.654.822/0001-

29 - VINICIUS RONCAGLIO	80	34.000,0000	17.600,0000	30/03/2023 08:35:02:470	-	Recusado	Consultar	SIM
-------------------------	----	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL – JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – MEDIDA 240X280MM ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

142

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022

66.605.734/0001-

02 - CONTIPLAN 80 34.000,0000 19.200,0000 30/03/2023 08:35:14:530 - Recusado Consultar SIM  
TECNOLOGIA  
GRAFICA LTDA

**Marca:** CTG

**Fabricante:** CTG

**Modelo / Versão:** nota fiscal do produtor

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nota fiscal do produtor Rural – jogos em 04 vias em papel autocopiativo – medida 24x28mm...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022

14.292.313/0001-

75 - POLIMPRESSOS 80 34.000,0000 33.600,0000 30/03/2023 08:34:38:450 - Recusado Consultar SIM  
SERVICOS  
GRAFICOS LTDA

**Marca:** MARCA PRÓPRIA

**Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA

**Modelo / Versão:** 2023/2023

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL – JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – MEDIDA 24X28MM ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022

77.344.067/0001-

78 - INDUSTRIA 80 34.000,0000 33.779,0000 30/03/2023 08:32:48:067 33.520,0000 Aceito e Habilitado Consultar SIM  
GRAFICAS  
ALTIZANI LTDA

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PROPRIA

**Modelo / Versão:** PROPRIA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** loco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amar.,

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM  
**Situação Convocação Etapa Fechada:** Convocado

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo do Aceite Recusa:** Valor negociado

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes – PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

NOME	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde – CAIXA COM 500 JOGOS	80 CAIXAS	PRÓPRIA	425,00	34.000,00

### 1 – Identificação de Licitante:

**Razão Social:** Indústria Gráfica Altizani Ltda.

**CNPJ:** 77.344.067/0001-78

**INSC. ESTADUAL:** 518.00575-89

**END.:** RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 872 – CENTRO - BANDEIRANTES – PR

**FONE:** (43) 3542-1527

**E-MAIL:** [graficaaltizani@gmail.com](mailto:graficaaltizani@gmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ROBERTO ALTIZANI

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA:** 0429-4

**CONTA CORRENTE:** 3863-6

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: José Roberto Altizani

RG.: 930.011-2 – SSP/PR

CPF: 280.938.609-91

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

### 3- Informações complementares:

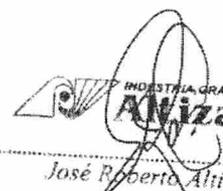
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

### 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

77.344.067/0001-78  
Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.  
Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 85360-600 - BANDEIRANTES - PARANÁ



INDÚSTRIA GRÁFICA  
**Altizani** LTDA.  
José Roberto Altizani  
CPF 280.938.609-91  
RG 930.011-2 SSP/PR  
Sócio Proprietário





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# DOCUMENTOS

## DE

# HABILITAÇÃO



147  
5

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 77.344.067/0001-78  
Razão Social: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA

Atividade Econômica Principal:

1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Endereço:

RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - TERREO - CENTRO - Bandeirantes / Paraná



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/03/2023 10:25

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.344.067/0001-78 DUNS®: 898706031  
Razão Social: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA  
Nome Fantasia: GRAFICA N.S. APARECIDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 27/12/1976  
CNAE Primário: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
CNAE Secundário 1: 1741-9/01 - FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS  
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
CNAE Secundário 3: 3299-0/02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA  
CNAE Secundário 4: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 5: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

**Dados para Contato**

CEP: 86.360-000  
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - TERREO - CENTRO  
Município / UF: Bandeirantes / Paraná  
Telefone:  
E-mail: graficaaltizani@gmail.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 280.938.609-91  
Nome: JOSE ROBERTO ALTIZANI

# Relatório de Credenciamento

149

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 280.938.609-91  
Nome: JOSE ROBERTO ALTIZANI  
E-mail: jraltizani@hotmail.com



# Relatório de Credenciamento

1509

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 005.034.059-06 Participação Societária: 20,00%  
Nome: MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI  
Número do Documento: 13502331 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 24/09/1993 Data de Nascimento: 30/05/1956  
Filiação Materna: MARIA EMILIA STRADA DE SOUZA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 280.938.609-91  
Nome: JOSE ROBERTO ALTIZANI  
Carteira de Identidade: 09300112 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 28/11/2005

CEP: 86.360-000  
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - CASA - CENTRO  
Município / UF: Bandeirantes / Paraná  
Telefone: (43) 35421527  
E-mail: graficaaltizani@gmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 280.938.609-91 Participação Societária: 80,00%  
Nome: JOSE ROBERTO ALTIZANI  
Número do Documento: 09300112 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 28/11/2005 Data de Nascimento: 22/09/1950  
Filiação Materna: JILIETA DE CASTRO ALTIZANI  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 005.034.059-06  
Nome: MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI  
Carteira de Identidade: 13502331 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 24/09/1993

CEP: 86.360-000  
Endereço: RUA EURIPEDES M RODRIGUES, 872 - CASA - CENTRO  
Município / UF: Bandeirantes / Paraná  
Telefone: (43) 35421527  
E-mail: jraltizani@hotmail.com

### Linhas Fornecimento

Materiais  
7690 - IMPRESSOS DIVERSOS

Serviços  
9997 - Gráfico - Formulários Contínuos

## Relatório de Credenciamento

151  
9

### Serviços

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

---

10111 - Confeção de Crachás

---

15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento

---

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

---

17906 - Confeção de Faixas

---

18724 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

---

18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta

---

22810 - Confeção de Cordão para Crachá

---

25054 - Impressão Digital

---





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.344.067/0001-78 DUNS®: 898706031  
Razão Social: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA  
Nome Fantasia: GRAFICA N.S. APARECIDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/07/2023  
FGTS Validade: 10/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/07/2023  
Receita Municipal Validade: 27/04/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 30/03/2023 10:26

CPF: 590.505.609-97 Nome: MARCOS DE MORAES

Ass: \_\_\_\_\_

**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA****CNPJ Nº 77.344.067/0001-78****NIRE: 41201677451****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/09/1950, residente e domiciliado na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 930.011 SESP/PR., e CPF- 280.938.609-91 e **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1956, residente e domiciliada na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.350.233-1 SSP/PR., e CPF- 005.034.059-06, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, com sede na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro, em Bandeirantes – PR., CEP-86360-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.344.067/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201677451, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 1977 e quarta alteração sob nº 20126882029, por despacho em 18/10/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Passa a ter por objeto social o ramo de Gráfica, papelaria, fabricação de carimbos e formulários contínuos, fotocópias e comércio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO;** Resolvem por este instrumento de trabalho os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA****CNPJ Nº 77.344.067/0001-78****NIRE: 41201677451****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA****CNPJ Nº 77.344.067/0001-78****NIRE: 41201677451****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/09/1950, residente e domiciliado na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 930.011 SESP/PR., e CPF- 280.938.609-91 e **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1956, residente e domiciliada na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 1.350.233-1 SSP/PR., e CPF- 005.034.059-06, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, com sede na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro, em Bandeirantes – PR., CEP-86360-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.344.067/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201677451, por despacho em sessão de 18 de fevereiro de 1977 e quarta alteração sob nº 20126882029, por despacho em 18/10/2012, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**”, com sede e domicílio na Rua Euripedes Rodrigues nº 872, centro em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A sociedade tem por objeto o ramo de Gráfica, papelaria, fabricação de carimbos e formulários contínuos, fotocópias e comércio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/1977 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA-** O capital social, será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:



**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA****CNPJ Nº 77.344.067/0001-78****NIRE: 41201677451****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, 7.000 (sete mil) quotas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** A administração da sociedade caberá à **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA****CNPJ Nº 77.344.067/0001-78****NIRE: 41201677451****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

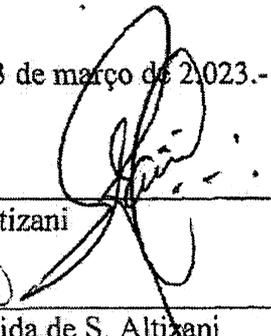
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

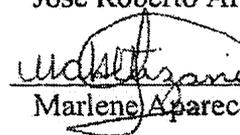
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Fica eleito o foro de BANDEIRANTES – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** Os sócios declaram que a presente sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 23 de março de 2023.-

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Altizani

  
\_\_\_\_\_  
Marlene Aparecida de S. Altizani



157

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERVAL PEDROSO MARTINS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 075516, registrado em 13/07/2018, inscrito no CPF nº 56588950900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56588950900	075516	ROBERVAL PEDROSO MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 15:27 SOB Nº 20232007233.  
PROTOCOLO: 232007233 DE 24/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304032179. CNPJ DA SEDE: 77344067000178.  
NIRE: 41201677451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.  
INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes – PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

A empresa Indústria Gráfica Altizani Ltda, CNPJ nº 77.344.067/0001-78, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, 872 – Centro de Bandeirantes - PR, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Altizani, portador do CPF 280.938.609-91 e RG 930.011 SSP/PR, brasileiro, casado, sócio proprietário da empresa Indústria Gráfica Altizani Ltda., residente na rua Eurípedes Rodrigues, 872 – centro de Bandeirantes-PR, pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr. José Roberto Altizani, portador do CPF 280.938.609-91 e RG 930.011 SSP/PR, brasileiro, casado, sócio proprietário da empresa Indústria Gráfica Altizani Ltda., residente na rua Eurípedes Rodrigues, 872 – centro de Bandeirantes-PR, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

**77.344.067/0001-78**  
*Indústria Gráfica Altizani*  
*Ltda.*  
Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 85360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



INDÚSTRIA GRÁFICA  
**Altizani** LTDA.  
José Roberto Altizani  
CPF 280.938.609-91  
RG 930.011-2 SSP/PR  
Sócio Proprietário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIA



POLICIA FEDERAL



*McMulligan*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.358.233-1

24/07/1993

MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALIZANI

SEBASTIAO DE SOUZA

MARIA EMILIA STRADA DE SOUZA

SÃO PAULO/SP

30/05/1956

COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE

C. DAS 876, L. IVRO-48, FOLHA-177

200, 838, 809-99

14743112374

*Bel. Douglas Higgin*

LEI N. 7.118 DE 2008/83

*[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTROS SERIAIS: 0.930.031-2 DATA DE EMISSÃO: 28/11/2005

NOME: JOSE ROBERTO ALTIANI

PLACADO: JOSÉ ALTIANI  
JULIETA DE CASTRO ALTIANI

NATURALIDADE: BARRERENTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1960

ENDEREÇO: COMERCIAIS BANDEIRANTES S/P, DA SEDE  
C.063 876, LÍVRO-4-B, FOLHA-177

CPF: 280.938.609-91

ASSINATURA DO DETENTOR: [Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGRAMA IDENTITÁRIO

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

SECRETARIA DE IDENTIDADE




(9)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ 75.624.478/0001-91

161

9

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - centro - CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.344.067/0001-78, é **PRESTADOR DE SERVIÇOS COMO CONFECCÃO DE IMPRESSOS OFICIAIS E FORNECEDOR DE DEMAIS IMPRESSOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para esta Autarquia, e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedor sob o número 46-9, desde 31 de dezembro de 2005, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e materiais, e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes, 24 de março de 2023

**JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO**  
Diretor

**75.624.478/0001-91**  
SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO  
AV. COMENDADOR LUÍZ MENEGHEL, 992 - CENTRO  
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.344.067/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/12/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA N.S. APARECIDA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R EURIPEDES RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>872</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **14:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA**  
CNPJ: **77.344.067/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:59 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **816D.6C0D.D7FB.C150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.344.067/0001-78  
**Razão Social:** INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA  
**Endereço:** R EURIPEDES RODRIGUES 872 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031203193266733605

Informação obtida em 28/03/2023 16:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

166

9

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029975918-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.344.067/0001-78**  
Nome: **INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/03/2023 15h55min

Número 1242  
Validade 27/04/2023

167  
9

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INDUSTRIA GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME CNPJ: 77344067000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 193 - Atividade principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Endereço: Rua RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - Bairro CENTRO - Compl. CENTRO INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - CEP 86.360-000

Código de Controle

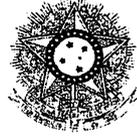
CWY8BAF7NUY5B0E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 28 de Março de 2023

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro  
Bandeirantes (PR) - CEP: 86360000 - Fone:4335424525

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.344.067/0001-78  
Certidão n°: 13104769/2023  
Expedição: 28/03/2023, às 16:55:38  
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.344.067/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes – PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria Gráfica Altizani Ltda, CNPJ nº 77.344.067/0001-78, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, 872 – Centro de Bandeirantes - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa Indústria Gráfica Altizani Ltda, CNPJ nº 77.344.067/0001-78, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, 872 – Centro de Bandeirantes – PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMB**, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, Rua Frèi Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 15/2023-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

77.344.067/0001-78

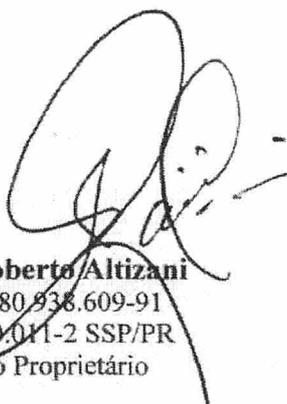
Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

  
**José Roberto Altizani**  
CPF 280.938.609-91  
RG 930.011-2 SSP/PR  
Sócio Proprietário

77.344.067/0001-78

*Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.*

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA</b>		Protocolo: PRC2315400838			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201677451	CNPJ 77.344.067/0001-78	Data de Ato Constitutivo 18/02/1977	Início de Atividade 18/02/1977		
<b>Endereço Completo</b> Rua EURIPEDES RODRIGUES, Nº 872, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
<b>Objeto Social</b> GRAFICA, PAPELARIA, FABRICACAO DE CARIMBOS E FORMULARIOS CONTINUOS, FOTOCOPIAS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA					
<b>Capital Social</b> R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
JOSE ROBERTO ALTIZANI	280.938.609-91	R\$ 28.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI	005.034.059-06	R\$ 7.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
JOSE ROBERTO ALTIZANI	280.938.609-91	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>ATIVA</b>		
24/03/2023	20232007233	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Status</b>		
			<b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 08:55:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q7LSOFM9**.



PRC2315400838

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DIVISÃO DA RECEITA

<b>Exercício</b> 2022	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 2392	<b>Nº do Alvará</b> 1320
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

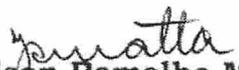
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

<b>Razão Social:</b> INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> GRAFICA N. APARECIDA
<b>CNPJ/CPF:</b> 77.344.067/0001-78
<b>Endereço:</b> Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues Nº872
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade Principal:</b> impressão de material para uso publicitário.
<b>Atividades Secundárias:</b> impressão de material para outros usos; fotocópias; fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

Este documento tem validade até 16/04/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 5 de setembro de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



  
**Marco Antonio Turim**  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**

51800575-89

**Inscrição CNPJ**

77.344.067/0001-78

**Início das Atividades**

02/1969

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA**  
 Título do Estabelecimento **GRAFICA N. S. APARECIDA**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - CENTRO - CEP 86360-000**  
**FONE: (43) 99977-1248**  
 Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1969**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
**1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS**  
**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**  
**3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO**  
**4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.034.059-06	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI	SÓCIO
CPF	280.938.609-91	JOSE ROBERTO ALTIZANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/04/2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 51800575-89**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**28/03/2023 16:29:21**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

## PROPOSTA DE PREÇO

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes – PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

NOME	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde – CAIXA COM 500 JOGOS	80 CAIXAS	PRÓPRIA	419,00	33.520,00

### 1 – Identificação de Licitante:

**Razão Social:** Indústria Gráfica Altizani Ltda.

**CNPJ:** 77.344.067/0001-78

**INSC. ESTADUAL:** 518.00575-89

**END.:** RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 872 – CENTRO - BANDEIRANTES – PR

**FONE:** (43) 3542-1527

**E-MAIL:** [graficaaltizani@gmail.com](mailto:graficaaltizani@gmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ROBERTO ALTIZANI

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA:** 0429-4

**CONTA CORRENTE:** 3863-6

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: José Roberto Altizani

RG.: 930.011-2 – SSP/PR

CPF: 280.938.609-91

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais )

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

### 3- Informações complementares:

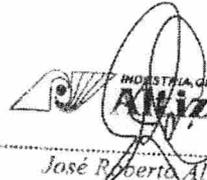
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

### 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

77.344.067/0001-78  
Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.  
Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



INDÚSTRIA GRÁFICA  
**Altizani** LTDA.  
José Roberto Altizani  
CPF 280.938.609-91  
RG 930.011-2 SSP/PR  
Sócio Proprietário





1775

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# RELATÓRIOS

## ATA

# ADJUDICAÇÃO

## DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 152023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
37.924.239/0001-68	IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 28/03/2023 09:12 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 11:02 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
77.344.067/0001-78	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 13:50 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 16:08 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 16:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
66.605.734/0001-02	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 17:53 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o Relatório

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00015/2023

Às 08:30 horas do dia 30 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 43, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de notas fiscais do produtor rural para a secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Bloco nota fiscal

**Descrição Complementar:** Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Caixa 500 JG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 33.779,0000 e com valor negociado a R\$ 33.520,0000.**

**Histórico****Item: 1 - Bloco nota fiscal**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.924.239/0001-68	IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA <b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo / Versão:</b> Estadual	Sim	Sim	80	R\$ 425,0000	R\$ 34.000,0000	28/03/2023 09:12:03
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Nota Fiscal do Produtor Rural - Jogos em 04 Vias em Papel Autocopiativo - Medida 24x28 mm. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> CONFORME EDITAL	Sim	Sim	80	R\$ 425,0000	R\$ 34.000,0000	29/03/2023 11:02:52
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - MEDIDA 240X280MM <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
77.344.067/0001-78	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA <b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA	Sim	Sim	80	R\$ 425,0000	R\$ 34.000,0000	29/03/2023 13:50:01
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> loco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA	Sim	Sim	80	R\$ 425,0000	R\$ 34.000,0000	29/03/2023 16:08:41

180

GRAFICA LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: NOTA FISCAL PRODUTOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado , Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Orgão , Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

Porte da empresa: ME/EPP

14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS	Sim	Sim	80	R\$ 425,0000	R\$ 34.000,0000	29/03/2023
	SERVICOS						16:10:44
	GRAFICOS						
	LTDA						

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo / Versão: 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - MEDIDA 24X28MM

Porte da empresa: ME/EPP

66.605.734/0001-02	CONTIPLAN	Sim	Sim	80	R\$ 425,0000	R\$ 34.000,0000	29/03/2023
	TECNOLOGIA						17:53:28
	GRAFICA LTDA						

Marca: CTG

Fabricante: CTG

Modelo / Versão: nota fiscal do produtor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nota fiscal do produtor Rural - jogos em 04 vias em papel autocopiativo - medida 24x28mm

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34.000,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:30:01:353
R\$ 34.000,0000	77.344.067/0001-78	30/03/2023 08:30:01:353
R\$ 34.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:30:01:353
R\$ 34.000,0000	66.605.734/0001-02	30/03/2023 08:30:01:353
R\$ 34.000,0000	22.654.822/0001-29	30/03/2023 08:30:01:353
R\$ 34.000,0000	14.292.313/0001-75	30/03/2023 08:30:01:353
R\$ 33.900,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:31:10:803
R\$ 33.800,0000	66.605.734/0001-02	30/03/2023 08:32:12:267
R\$ 33.790,0000	22.654.822/0001-29	30/03/2023 08:32:20:457
R\$ 33.780,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:32:22:073
R\$ 33.779,0000	77.344.067/0001-78	30/03/2023 08:32:48:067
R\$ 33.700,0000	66.605.734/0001-02	30/03/2023 08:32:58:730
R\$ 30.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:33:03:723
R\$ 29.800,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:33:11:097
R\$ 25.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:33:15:447
R\$ 24.850,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:33:21:447
R\$ 23.500,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:33:24:913
R\$ 23.100,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:33:31:087
R\$ 22.500,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:33:36:780
R\$ 22.480,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:33:42:143
R\$ 21.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:33:46:037
R\$ 20.990,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:33:52:177
R\$ 20.500,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:33:55:113
R\$ 20.200,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:34:01:853
R\$ 20.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:34:04:997
R\$ 19.850,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:34:09:293
R\$ 19.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:34:24:757
R\$ 18.950,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:34:32:313
R\$ 18.500,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:34:35:213
R\$ 33.600,0000	14.292.313/0001-75	30/03/2023 08:34:38:450
R\$ 18.300,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:34:44:507
R\$ 17.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:34:48:100
R\$ 17.600,0000	22.654.822/0001-29	30/03/2023 08:35:02:470
R\$ 19.200,0000	66.605.734/0001-02	30/03/2023 08:35:14:530
R\$ 16.900,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:36:17:797

R\$ 16.400,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:36:20:940
R\$ 16.300,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:36:30:587
R\$ 16.000,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:36:34:267
R\$ 15.900,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:37:28:677
R\$ 15.800,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:37:40:153
R\$ 15.750,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:38:06:857
R\$ 15.600,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:38:21:027
R\$ 15.500,0000	37.924.239/0001-68	30/03/2023 08:38:39:780
R\$ 15.400,0000	18.486.182/0001-18	30/03/2023 08:38:43:540

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Abertura	30/03/2023 08:31:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2023 08:47:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2023 08:47:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 15.400,0000 e R\$ 33.600,0000.
Reinício etapa fechada	30/03/2023 08:52:55	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R\$ 33.779,0000.
Encerramento	30/03/2023 08:57:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2023 08:57:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2023 09:00:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2023 09:04:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18.
Aceite de proposta	30/03/2023 09:12:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000 e com valor negociado a R\$ 15.200,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	30/03/2023 09:39:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18
Recusa de proposta	30/03/2023 09:52:48	Recusa da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000 e com valor negociado a R\$ 15.200,0000. Motivo: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022
Recusa de proposta	30/03/2023 09:53:39	Recusa da proposta. Fornecedor: IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.924.239/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 15.500,0000. Motivo: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022
Recusa de proposta	30/03/2023 09:54:26	Recusa da proposta. Fornecedor: VINICIUS RONCAGLIO, CNPJ/CPF: 22.654.822/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 17.600,0000. Motivo: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022
Recusa de proposta	30/03/2023 09:55:14	Recusa da proposta. Fornecedor: CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 19.200,0000. Motivo: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022
Recusa de proposta	30/03/2023 09:56:14	Recusa da proposta. Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 33.600,0000. Motivo: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2023 09:58:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2023 10:07:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78.
Aceite de proposta	30/03/2023 10:18:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 33.779,0000.
Negociação de valor	30/03/2023 10:19:46	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 33.779,0000 e com valor negociado a R\$ 33.520,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	30/03/2023 10:31:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78

Registro de intenção de recurso	30/03/2023 10:42:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ/CPF: 18486182000118. Motivo: Entraremos com intenção se recurso, pelo fato do valor esta superfaturado, analisando as demais empresas participantes, onde o concorrente apenas baixou 480,00 do valor estimado (valor que fo
Aceite de intenção de recurso	30/03/2023 13:03:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18486182000118. Motivo: Recurso aceito

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.486.182/0001-18	30/03/2023 10:42	30/03/2023 13:03	Aceito
<p><b>Motivo Intenção:</b>Entraremos com intenção se recurso, pelo fato do valor esta superfaturado, analisando as demais empresas participantes, onde o concorrente apenas baixou 480,00 do valor estimado (valor que foi negociado com o pregoeiro), sendo que foi a única empresa local a participar da licitação, diante da restrição da lei municipal, que permitia apenas empresa LOCAL. Diante dos fatos nao houve disputa.</p> <p><b>Motivo Aceite ou Recusa:</b>Recurso aceito</p>			

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/03/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2023 08:30:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2023 08:31:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2023 08:31:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/03/2023 08:31:05	Bom dia senhores licitantes, boa sorte a todos
Sistema	30/03/2023 08:47:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15.400,0000 e R\$ 33.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:52:54 do dia 30/03/2023.
Sistema	30/03/2023 08:52:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2023 08:52:55	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 33.779,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:57:55 do dia 30/03/2023.
Sistema	30/03/2023 08:57:56	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/03/2023 08:57:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/03/2023 08:58:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/03/2023 09:00:21	Para NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Senhor licitante esta aberto o prazo para envio de proposta atualizada/ajustada. Se houver condições de melhora de preços, favor apresentar junto a esta proposta
Sistema	30/03/2023 09:00:26	Senhor fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
18.486.182/0001-18	30/03/2023 09:01:21	Bom Dia, já estarei enviando!
Sistema	30/03/2023 09:04:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, enviou o anexo para o item 1.
18.486.182/0001-18	30/03/2023 09:05:01	proposta ajustada enviada!
Pregoeiro	30/03/2023 09:14:13	Senhores licitantes estaremos analisando a documentação de habilitação
Sistema	30/03/2023 09:39:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/03/2023 09:40:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2023 às 10:12:00.
Pregoeiro	30/03/2023 09:58:41	Para INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - Senhor licitante, esta aberto o prazo para envio de proposta atualizada. Solicitamos a revisão de sua proposta e a

possibilidade de melhora de preço, tendo em vista havido melhores ofertas. Favor apresentar na proposta atualizada

Sistema 30/03/2023 09:58:48  
77.344.067/0001-78 30/03/2023 10:00:19  
Sistema 30/03/2023 10:07:08  
77.344.067/0001-78 30/03/2023 10:07:48  
Pregoeiro 30/03/2023 10:32:48  
Pregoeiro 30/03/2023 11:07:15

Senhor fornecedor INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

bom dia, já vou enviar

Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78, enviou o anexo para o item 1.

arquivo enviado

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2023 às 11:05:00.

Senhores licitantes retornaremos a partir das 13:00hrs por motivo de horario de almoço

183  
9

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/03/2023 09:17:39	
Alteração equipe	29/03/2023 09:58:57	Pregoeiro Anterior: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: Servidora inicialmente responsável em curso na cidade de Curitiba
Abertura da sessão pública	30/03/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/03/2023 08:58:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/03/2023 09:39:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/03/2023 09:40:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2023 às 10:12:00.
Fechamento do prazo	30/03/2023 10:32:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2023 às 11:05:00.

Data limite para registro de recurso: 04/04/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 10/04/2023.

Data limite para registro de decisão: 17/04/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:09 horas do dia 30 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro Oficial

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO  
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





184

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# RECURSOS

Assunto **Fwd: RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 15/2023 - NOTAS PRODUTOR RURAL**

De <gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Licitacao <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 31-03-2023 15:17



- RECURSO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - PR.pdf(~1,9 MB)
- proposta-de-preco\_atualizada CONCORRENTE.pdf(~346 KB)

Ilma. Sra.

Cibele Gusmão

DD. Divisão de Licitação

Segue email em anexo para a devida análise e encaminhamentos necessários.

Att.



DANIEL GUSTAVO SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
(43) 3542-4525 – RAMAL 211

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 15/2023 - NOTAS PRODUTOR RURAL

**Data:**2023-03-31 10:47

**De:**Pedido Norte Grafica <pedido@nortegrafica.com>

**Para:**ouvidoria@mpms.mp.br, assessorjuridico@bandeirantes.pr.gov.br, gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Bom Dia,

Segue em anexo nosso recurso administrativo, estamos entrando também com uma reclamação no ministério publico diante dos fatos ocorrido do pregão eletrônico nº 15/2023.

Att, Jéssica

--

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Jéssica B. Albano  
Gerente Geral Administrativo e Licitações  
Telefone (47) 3337-6824

Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).



Á

**COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR****SETOR PROCURADOR DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR**

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, QUALIFICADA NO RAMO GRAFICO, Sob CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, Administrada pelo Sócio Administrador Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casado, Empresário Gráfico, portadora do documento de identidade RG – 4.924.112/SSP/SC e CPF – 070.615.769-95, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC, CEP - 89.062.212, à Rua PÉROLA DO VALE, 55 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, vem mui respeitosamente até este dia, interpor**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

No intuito de contestar o ato da Pregoeira e Comissão de Licitação, no qual realizou o certame do pregão eletrônico 15/2023 – **Notas de Produtor Rural**, onde incluiu no edital uma LEI MUNICIPAL restringindo a disputa apenas para empresas LOCAIS.

Entramos com IMPUGNÇÃO, pedindo para alterar essa restrição, alterando para a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Porem alegaram que haviam 3 empresas locais, onde enviaram orçamento, considerando ainda o programa compras Bandeirantes, estabelecido pelo decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das micro e pequenas empresas sediadas no Município.

**DO FATO**

No dia da disputa diversas empresas estavam disputando e apenas 1 (uma) empresa local estava na disputa, sendo o valor estimado de **R\$ 34.000,00**.

Encerrando a disputa sendo o melhor valor **R\$ 15.200,00**, vencendo uma empresa de outra cidade, porem foi inabilitada, passando sucessivamente aos demais colocados que também eram de outras localidades, por fim a empresa local estava no 6º colocado sendo no valor de **R\$ 33.779,00** (seu último lance) – pregoeiro por sua vez pediu seu melhor valor, onde baixou apenas **R\$ 480,00** do valor estimado, finalizando no valor de **R\$ 33.520,00** sendo aceita e habilitada do certame.



Table with 8 columns: CNPJ/CPF, Razão Social/Nome, Qtde Ofertada, Melhor Lance (R\$), Data/Hora Melhor Lance, Valor Negociado (R\$), Situação do Lance, Anexos. Includes details for NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA and INPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.

Table with 8 columns: CNPJ/CPF, Razão Social/Nome, Qtde Ofertada, Melhor Lance (R\$), Data/Hora Melhor Lance, Valor Negociado (R\$), Situação do Lance, Anexos. Includes details for VINICIUS RONCAGLIO, CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, and POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.



Portal de Compras do Governo Federal  
**Compras.gov.br**  
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Brasília, 30 de Março de 2023

16.456.162.0001-16 - NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA  
 UEN: 070.615.769-95 - MAICON HENRIQUE ALBANO

SIA/SIC - Ambiente Produção

Pregão/Concorrência Eletrônica

Companhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Pregão nº 152023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Aquisição de notas fiscais do produtor rural para a secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR

Termino do prazo para registro da intenção de recurso:

Mensurar

Fornecedor fala: bom dia, já vou enviar  
 (30/03/2023 10:00:19)

Sistema informa: Senhor fornecedor INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.  
 (30/03/2023 09:58:49)

Pregoeiro fala: Para INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - Senhor licitante, esta aberta o prazo para envio de proposta atualizada. Solicitamos a revisão de sua  
 (30/03/2023 09:59:41) proposta e a possibilidade de melhora de preço. Indique o valor do pedido em reais (R\$). Favor apresentar na proposta atualizada.

Pregoeiro fala: Foi informado o prazo final para registro de intenção de recurso: 30/03/2023 às 10:12:00.  
 (30/03/2023 09:40:10)

Sistema informa: Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recurso para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no  
 (30/03/2023 09:39:43) julgamento.

Nosso entendimento neste certame, é que não houve **NENHUMA** economia ao município, muito menos os 3 participantes no qual passaram orçamento para abrir o processo de licitação.

O desconto de apenas R\$ 480,00, não gera nenhum tipo de economia, pois ainda se trata de um valor superfaturado, diante das empresas no qual possuem capacidade de produção deste formulário, isso apenas se resulta em desperdício do dinheiro público.

O intuito dos pregoes é buscar economia ao município entre os fornecedores capacitados, entregando de forma satisfatória e com qualidade o material solicitado.

## O PEDIDO

Pedimos o cancelamento do pregão, abrindo concorrência para quem é apto a fornecer o material licitado, com concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para quem é local ou regional ter a oportunidade e preferência sobre o melhor valor.

Desta forma o município não restringe os participantes que tem interesse em fornecer ao município e que possuem capacidade de fornecer o melhor valor, levando economia ao município.

Neste Termos

Pede Deferimento

MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576  
 995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576995  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
 A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
 ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576995  
 Date: 2023.03.31 10:29:27 -03'00'



Blumenau, 31 de Março de 2023

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:070615769  
95

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:0706157695  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal de Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM:  
BRANCO, ou=19109358000120, ou=PRESENCIAL,  
cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:0706157695  
Date: 2023.03.31 10:20:10 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Maicon Henrique Albano

Diretor

RG: 4.924.112 SSP-SC

CPF: 070.615.769-95

## PROPOSTA DE PREÇO

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes – PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

NOME	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado , Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão , Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde – CAIXA COM 500 JOGOS	80 CAIXAS	PROPRIA	419,00	33.520,00

### 1 – Identificação de Licitante:

**Razão Social: Indústria Gráfica Altizani Ltda.**

**CNPJ: 77.344.067/0001-78**

**INSC. ESTADUAL: 518.00575-89**

**END.: RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 872 – CENTRO - BANDEIRANTES – PR**

**FONE: (43) 3542-1527**

**E-MAIL: [graficaaltizani@gmail.com](mailto:graficaaltizani@gmail.com)**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA: 0429-4**

**CONTA CORRENTE: 3863-6**

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: José Roberto Altizani

RG.: 930.011-2 – SSP/PR

CPF: 280.938.609-91

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais )

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

### 3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

### 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

77.344.067/0001-78  
Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.  
Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 85360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

  
José Roberto Altizani  
CPF 280.938.609-91  
RG 930.011-2 SSP/PR  
Sócio Proprietário



Á

**COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR**

**SETOR PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, QUALIFICADA NO RAMO GRAFICO, Sob CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, Administrada pelo Sócio Administrador Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casado, Empresário Gráfico, portadora do documento de identidade RG – 4.924.112/SSP/SC e CPF – 070.615.769-95, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC, CEP - 89.062.212, à Rua ÉROLA DO VALE, 55 - ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, vem mui respeitosamente até este órgão, interpor**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

No intuito de contestar o ato da Pregoeira e Comissão de Licitação, no qual realizou o certame do pregão eletrônico 15/2023 – Notas de Produtor Rural, onde incluiu no edital uma LEI MUNICIPAL restringindo a disputa apenas para empresas LOCAIS.

Entramos com IMPUGNÇÃO, pedindo para alterar essa restrição, alterando para a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Porem alegaram que haviam 3 empresas locais, onde enviaram orçamento, considerando ainda o programa compras Bandeirantes, estabelecido pelo decreto Municipal nº 3.444/2022 onde tem como objetivo garantir a promoção de acesso ao mercado das micro e pequenas empresas sediadas no Município.

**DO FATO**

No dia da disputa diversas empresas estavam disputando e apenas 1 (uma) empresa local estava na disputa, sendo o valor estimado de **R\$ 34.000,00**.

Encerrando a disputa sendo o melhor valor **R\$ 15.200,00**, vencendo uma empresa de outra cidade, porem foi inabilitada, passando sucessivamente aos demais colocados que também eram de outras localidades, por fim a empresa local estava no 6º colocado sendo no valor de **R\$ 33.779,00** (seu último lance) – pregoeiro por sua vez pediu seu melhor valor, onde baixou apenas **R\$ 480,00** do valor estimado, finalizando no valor de **R\$ 33.520,00** sendo aceita e habilitada do certame.

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO.07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO.07061576995  
Date: 2023.03.31 10:28:45 -03'00'



← Inseguro | https://www.comprasnet.gov.br/inter.htm

Carências e-Corrança CAI/A S.H.I. Soft - Softwar... reginjucescogov... Caixa de entrada... Emitir Certidão de... Cadastro de restric... Certidões Administr... Cadastro Nacional...

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras.gov.br**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Serviços do Fornecedor Sair

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasília, 27 de Março de 2023

18.486.162/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Usuário: 070.615.769-95 - MAICON HENRIQUE ALBANO

SIASG - Ambiente Produção

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item 1 - [Biscoito nota fiscal](#) Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.000,0000 Qtde Solicitada: 80

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação do Item: **Realizar julgamento** Qtde Aceita: 0

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negociado (R\$)	Situação do Lance	Anexos
18.486.162/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	80	15.400,0000	30/03/2023 08:58:43:540		Recusado	Consultar
<p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: <a href="#">NOTA FISCAL PRODUTOR</a> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <a href="#">Biscoito Nota Fiscal Quantidade: Várias 4 UN Tipo Papel: Autocollante/Apexaminado, Tamanho: 210 X 287 MM, Características Adicionais: Este Numerado, Laminado De Cópia, Cor: Verde</a> Vias: 14 Branco, 22 Amarelo Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022</p>							
37.924.239/0001-66	INPAPEL INOVACOES GRAFICAS LTDA	80	15.500,0000	30/03/2023 06:36:39:760		Recusado	Consultar
<p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: <a href="#">Estadual</a> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <a href="#">Nota Fiscal do Produtor Rural - Jogos em 24 Vias em Papel Autocollante - Medida 24x28mm...</a> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022</p>							

← Inseguro | https://www.comprasnet.gov.br/inter.htm

Carências e-Corrança CAI/A S.H.I. Soft - Softwar... reginjucescogov... Caixa de entrada... Emitir Certidão de... Cadastro de restric... Certidões Administr... Cadastro Nacional...

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras.gov.br**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Serviços do Fornecedor Sair

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasília, 30 de Março de 2023

18.486.162/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Usuário: 070.615.769-95 - MAICON HENRIQUE ALBANO

SIASG - Ambiente Produção

22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO	80	17.600,0000	30/03/2023 08:35:02:470		Recusado	Consultar
<p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: <a href="#">CONFORME EDITAL</a> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <a href="#">NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCELATIVO - MEDIDA 24X28MM...</a> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022</p>							
66.805.734/0001-92	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	80	19.200,0000	30/03/2023 08:35:14:530		Recusado	Consultar
<p>Marca: CTS Fabricante: CTS Modelo / Versão: <a href="#">nota fiscal do produtor</a> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <a href="#">Nota Fiscal do produtor Rural - Jogos em 04 vias em papel autocollante - medida 24x28mm...</a> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022</p>							
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	80	33.600,0000	30/03/2023 08:34:38:450		Recusado	Consultar
<p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: <a href="#">2023/2023</a> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: <a href="#">NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCELATIVO - MEDIDA 24X28MM...</a> Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: Sim Situação Convocação Etapa Fechada: Convocado Motivo da Recusa/Inabilitação: Conforme edital pregão aberto exclusivo para empresas ME e EPP locais, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022</p>							

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL,  
cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.31 18:29:06 -03'00'



Portal de Compras do Governo Federal  
**Compras.gov.br**  
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Brasília, 30 de Março de 2023

10.486.102.0001-10 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
 Usuário: 070.615.769-95 - MAICON HENRIQUE ALBANO

SIA/SG - Ambiente Produção

➔ Pregão/Concorrência Eletrônica

➤ Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Pregão nº 152023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado  
 Objeto: Aquisição de notas fiscais do produtor rural para a secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR  
 Término do prazo para registro da intenção de recurso: -

Menu Voltar

Fornecedor fala: bom dia, já vou enviar  
 (30/03/2023 10:00:19)

Sistema informa: Senhor fornecedor INDUSTRIA GRAFICAS ALITIZANI LTDA, CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.  
 (30/03/2023 09:58:48)

Pregoeiro fala: Para INDUSTRIA GRAFICAS ALITIZANI LTDA - Senhor licitante, este aberto o prazo para envio de proposta atualizada. Solicitamos a revisão de sua proposta e a possibilidade de melhora de preço. terão em vista havido melhores ofertas. Favor apresentar na proposta atualizada.  
 (30/03/2023 09:58:41)

Pregoeiro fala: Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2023 às 10:12:00.  
 (30/03/2023 09:40:10)

Sistema informa: Srs. Fornecedor, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.  
 (30/03/2023 09:39:43)

Nosso entendimento neste certame, é que não houve **NENHUMA** economia ao município, muito menos os 3 participantes no qual passaram orçamento para abrir o processo de licitação.

O desconto de apenas R\$ 480,00, não gera nenhum tipo de economia, pois ainda se trata de um valor superfaturado, diante das empresas no qual possuem capacidade de produção deste formulário, isso apenas se resulta em desperdício do dinheiro público.

O intuito dos pregoes é buscar economia ao município entre os fornecedores capacitados, entregando de forma satisfatória e com qualidade o material solicitado.

## DO PEDIDO

Pedimos o cancelamento do pregão, abrindo concorrência para quem é apto a fornecer o material licitado, com concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para quem é local ou regional ter a oportunidade e preferência sobre o melhor valor.

Desta forma o município não restringe os participantes que tem interesse em fornecer ao município e que possuem capacidade de fornecer o melhor valor, levando economia ao município.

Neste Termos

Pede Deferimento

MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576  
 995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576995  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
 A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
 ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576995  
 Date: 2023.03.31 10:29:27 -03'00'



Blumenau, 31 de Março de 2023

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:070615769  
95

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:0706157695  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=1910935900120, ou=PRESENCIAL,  
cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:0706157695  
Date: 2023.03.31 10:30:10 -05'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Maicon Henrique Albano

Diretor

RG: 4.924.112 SSP-SC

CPF: 070.615.769-95

## PROPOSTA DE PREÇO

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
 Município de Bandeirantes – PR  
 Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

NOME	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde – CAIXA COM 500 JOGOS	80 CAIXAS	PROPRIA	419,00	33.520,00

### 1 – Identificação de Licitante:

**Razão Social: Indústria Gráfica Altizani Ltda.**

**CNPJ: 77.344.067/0001-78**

**INSC. ESTADUAL: 518.00575-89**

**END.: RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 872 – CENTRO - BANDEIRANTES – PR**

**FONE: (43) 3542-1527**

**E-MAIL: [graficaaltizani@gmail.com](mailto:graficaaltizani@gmail.com)**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA: 0429-4**

**CONTA CORRENTE: 3863-6**

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: José Roberto Altizani

RG.: 930.011-2 – SSP/PR

CPF: 280.938.609-91

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais. 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais )

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

### 3- Informações complementares:

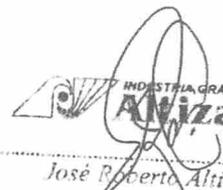
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

### 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

77.344.067/0001-78  
Indústria Gráfica Altizani  
Ltda.  
Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro  
CEP 85360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



INDÚSTRIA GRÁFICA  
**Altizani** LTDA.  
José Roberto Altizani  
CPF 280.938.609-91  
RG 930.011-2 SSP/PR  
Sócio Proprietário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE JULGAMENTO  
DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRADO SOB O Nº 15/2023

**I – DO RELATÓRIO:**

Aos onze dias do mês de abril de 2023, às 14h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sra. Fabiana de Souza Meira Oliveira – (Pregoeira), José Márcio Urbano (equipe de apoio) e Wesley Rodrigo Ramos Pires (equipe de apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da interposição de recurso ao processo de licitação em epígrafe.

**II – DA RECORRENTE E DA RECORRIDA:**

Trata-se de recurso interposto pela empresa **NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, objetivando a reconsideração da decisão que inabilitou a empresa recorrente em razão da exclusividade para empresas locais.

**III – PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE**

O recurso foi apresentado tempestivamente nos termos do edital conforme consta no item 18, subitem 18.3:

*18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses*

Desta feita esta Pregoeira resolve conhecer do recurso, por estar tempestivo.

**IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE:**

A autora do recurso aponta em suas razões que: “*não houve nenhuma economia ao município, muito menos os 3 participantes no qual passaram orçamento para abrir o processo de licitação. O desconto de apenas R\$ 480,00, não gera nenhum tipo de economia, pois ainda se trata de um valor superfaturado, diante das empresas no qual possuem capacidade de produção deste formulário, isso apenas se resulta*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em desperdício do dinheiro público. O intuito dos pregoes é buscar economia ao município entre os fornecedores capacitados, entregando de forma satisfatória e com qualidade o material solicitado.”

A partir destas informações a empresa Recorrente requer:

- a) Recebimento do Recurso;
- b) Provimento do recurso e a reconsideração da decisão de inabilitação da empresa recorrente.

## V – DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de contrarrazões.

## VI - DA ANÁLISE DO RECURSO

A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados neste recurso.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

O argumento da recorrente diz respeito à fase de julgamento das propostas, momento em que esta foi inabilitada, em razão do certame ser exclusivo para ME, MEI e EPP local, conforme Lei Municipal nº 4.169/2022.

Conforme se verifica no Instrumento Convocatório em seu item 1.2 – **JUSTIFICATIVA**:

“O julgamento eleito foi o menor preço unitário buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além da execução dos serviços preestabelecido e a observância dos prazos postos no Edital. Esclarecemos que o presente certame será realizado EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI - LOCAL uma vez que estão presentes os pré-requisitos do artigo 49 Inciso II da Lei complementar 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 4.169/2022 de 27 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº 5.444/2022 disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/pagina/4/documentos-auxiliares-licitacao> e ainda o Acórdão do TCE/PR-Pleno nº 877/2016.”

Neste sentido, a Lei Municipal nº 4.169/2022, altera em seu art. 1º, as disposições da “seção I” do “Capítulo V” da Lei Municipal nº 2.984/2009, *in verbis*:

**Art. 1.** A “seção I” do “Capítulo V” da Lei Municipal nº 2.984/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34.** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, com prioridade para os fornecedores de âmbito local e regional, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Bandeirantes, onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: municípios integrantes da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos nesta Lei.”

Ainda, segundo o art. 38 da referida lei:

"Art. 38. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O edital da licitação poderá prever que a mesma é exclusiva ao âmbito local, desde que não ocorra nenhuma das situações previstas no artigo 42 desta Lei.”

Assim sendo, conforme o art. 38, o certame foi realizado de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do custo máximo da licitação estar dentro do limite do referido artigo, o qual foi de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

No momento da realização da sessão houveram 6 (seis) empresas convocadas com propostas cadastradas no sistema Compras.net, sendo o valor mínimo de R\$ 15.400,00 e o máximo de R\$ 33.779,00, posteriormente negociado para R\$ 33.520,00, sendo esta última, de uma empresa local, a qual foi aceita e habilitada, nos termos do instrumento convocatório que previu prioridade às empresas do município de Bandeirantes, observando o referida Lei Municipal.

No entanto, o art. 41, §2º, inciso II da lei municipal, prevê um critério para aplicação da prioridade a empresas locais, desde que essa apresente valor até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, *in verbis*:

“Art. 41, §2º, inciso II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se esse valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Neste sentido, o benefício não alcança a proposta ofertada pela empresa local, visto que está acima do critério estabelecido na Lei Municipal, deixando de ser a mais vantajosa para a Administração, em decorrência das demais propostas apresentadas pelos Licitantes concorrentes no certame.

Assim sendo, há razões para a procedência do recurso apresentado, visto que, mesmo o Edital prevendo a exclusividade para microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente, a proposta não é a mais vantajosa para a administração, em decorrência das demais propostas apresentadas no certame, visto que ultrapassa o critério de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para o objeto da licitação.

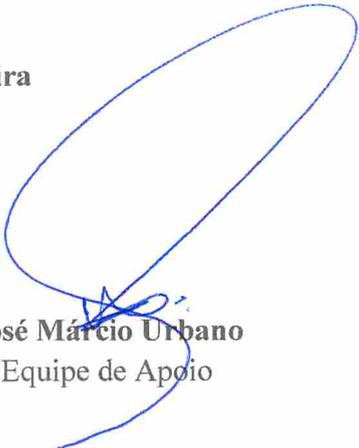
Desta feita, esta Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, resolvem **CONHECER DO RECURSO**, por estar tempestivo, e reconsiderar a decisão anteriormente apresentada na sessão de julgamento das propostas.

Nestes termos, **PROCEDE** o recurso apresentado pela empresa **NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, pelos motivos acima expostos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Pregoeira

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Equipe de Apoio

  
**José Márcio Urbano**  
Equipe de Apoio



2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# **EMPRESA HABILITADA PÓS-RECURSO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PROPOSTA DE PREÇOS



## CARTA PROPOSTA

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**A/C: PREGOEIRA OFICIAL**  
**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO Nº 15/2023**  
**PROCESSO Nº 43/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA		
Nome Fantasia: NORTE GRAFICA		
CNPJ: 18.486.182/0001-18	Inscrição Estadual: 257.112.227	
Endereço: RUA PÉROLA DO VALE Nº 55	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegrafica.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: MAICON HENRIQUE ALBANO		
RG: 4.924.112 - Órgão Emissor: SSP SC	CPF: 070.615.769-95	
Endereço: RUA PÉROLA DO VALE nº41	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegrafica.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: Caixa Economica Federal	Agência: 2374	C/C: 1929-6

ITEM	Qtde	Unid	Descrição	VL. UNIT.(R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	40.000	Unid	Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde	0,85	34.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>34.000,00</b>

Nossa proposta tem preço total de R\$ **34.000,00** (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

- **MARCA: NORTE**
- **VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS;**
- Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Blumenau, 30 de Março de 2023

**MAICON HENRIQUE**  
**ALBANO:07061576**  
**995**

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576995  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
 A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
 ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
 ALBANO:07061576995  
 Date: 2023.03.29 16:06:41 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
 MAICON HENRIQUE ALBANO  
 DIRETOR  
 RG Nº 4.924.112 SSP-SC  
 CPF Nº 070.615.769-95



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



206  
5

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.486.182/0001-18  
Razão Social: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

1741-9/01 - FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

Endereço:

RUA PEROLA DO VALE, 55 - SALA 01 - ITOUPAVA CENTRAL - Blumenau / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/05/2022 13:18



207

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.486.182/0001-18 DUNS®: 903227319  
Razão Social: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Nome Fantasia: NORTE GRAFICA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 23/07/2023  
FGTS Validade: 26/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/04/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/06/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 18/06/2022 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/07/2013 SOB Nº: 42205050250  
Protocolo: 13/160059-1, DE 21/06/2013

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

*Beckhauser*

DEOGLÉSIO BECKHAUSER  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
JUCESC-BLUMENAU



13/160059-1

JUCESC 0771

DEFERIMENTO

21 JUN 2013

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

05 JUN 2013

NOME: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

(de acordo com o da Agência Reguladora de Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090			CONTRATO
		090		CONTRATO
1.2				

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

BLUMENAU

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MAICON HENRIQUE ALBANO

Assinatura:

*[Handwritten Signature]*

Telefone de contato:

(47) 339-0759

10 / 06 / 2013  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL SINGULAR

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. À decisão.

25 JUN 2013

NÃO

13 JUN 2013  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

10.07.13  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

Antonio Carlos Alves  
Vogal JUCESC  
Repres. CRA/SC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

PROCESSADO

*[Handwritten Signature]*

Anbi. 18486 182 km1-18



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JUCESC 0772

**1. GISELE TATIANE ALBANO ROSSI**, brasileira, natural de Blumenau/SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na data de 31/12/1982, inscrita na CI sob nº. 4.514.109 SSP/SC e no CPF sob o nº. 045.148.179-88, residente e domiciliada na Rua Gregória Nicolau Fagundes, nº. 62, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, 89062-274, e

**2. MAICON HENRIQUE ALBANO**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na data de 21/07/1988, inscrito na CI sob o nº. 4.924.112 SSP/SC e no CPF sob o nº. 070.615.769-95, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, nº. 41, Apto 03, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, 89062-212; **constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICALTDA**, e terá a sua sede e domicílio na Rua Pérola do Vale, nº. 55, sala 01, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP 89062-212.

**CLÁUSULA 2ª.** O objeto social será:

- ✓ A Exploração no Ramo de Atividades Gráficas (Indústria e Comércio de Formulários Contínuos, Rótulos, Etiquetas, Envelopes, Bobinas de Cupom Fiscal);
- ✓ Impressão de Material para Uso Publicitário como: Cartazes, Banners, Outdoors, Catálogos, Tabloides, Calendários (Hot Stamp, Offset, Offset Plana e Flexografia);
- ✓ Impressão de Material para Outros Usos como: Cartões, Diplomas, Convites;
- ✓ Impressão de Blocos de Notas Fiscais;
- ✓ Comércio Atacadista e Varejista de Artigos de Escritório, Papelaria e Materiais Escolares;

**CLÁUSULA 3ª.** O capital social será de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
<b>GISELE TATIANE ALBANO ROSSI</b>	<b>52.500</b>	<b>R\$52.500,00</b>
<b>MAICON HENRIQUE ALBANO</b>	<b>17.500</b>	<b>R\$17.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$70.000,00</b>

**CLÁUSULA 4ª.** A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado.




JUCESC 0773



**CLÁUSULA 5º.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 6º.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 7º.** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAICON HENRIQUE ALBANO** com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8º – Gestão**

Compete ao sócio administrador, isoladamente, a prática de todos os atos de Administração e Gestão necessários ao funcionamento da sociedade, e ainda:

- a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios-quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes operacionais da sociedade;
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar, inclusive, na impossibilidade ou na ausência do(s) sócio(s) administrador(s) obter certificação digital emitido por Autoridade Certificadora credenciado ao ICP-BR, para fins de emitir nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo 1º.** Fica expressamente vetado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade salvo em operações ou negócios de interesse social comum.

**Parágrafo 2º.** Será necessária a assinatura em conjunto dos sócios para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos.

**Parágrafo 3º.** A sociedade obriga-se também a manter os registros contábeis e fiscais exigidos por Lei.

**CLÁUSULA 9º.** O sócio Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único:** O sócio fará retirada de pró-labore a partir da data subsequente ao primeiro mês que a empresa apresentar lucros.

**CLÁUSULA 10º.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

REC. FIRMA  
Gaya-Blumenau

MA. G

Q

JUCESC 0774

JUCESC



**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 11º.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 12º.** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 13º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 14º.** Qualquer deliberação social será tomada pelo sócio que possui no mínimo três quartos do capital social.

**CLÁUSULA 15º.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

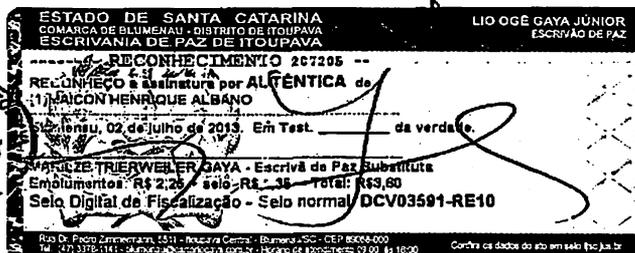
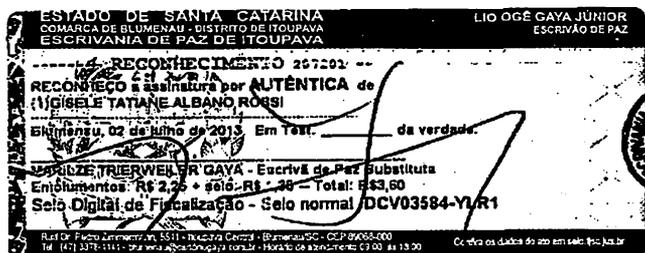
**CLÁUSULA 16º.** Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau/SC, 10 de Junho de 2013.

**REC. FIRMA**  
Gisele-Blumenau  
  
\_\_\_\_\_  
**GISELE TATIÂNE ALBANO ROSSI**

**REC. FIRMA**  
Maicon-Blumenau  
  
\_\_\_\_\_  
**MAICON HENRIQUE ALBANO**



*Handwritten initials and a circle.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



212

9

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MAICON HENRIQUE ALBANO	
CPF/CNPJ: 070.615.769-95	
Email: pedido@nortegrafica.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	
NIRE: 42205050250	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205050250	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 84.090.319.950.04	
Emissão: 03/03/2023 09:02:00	

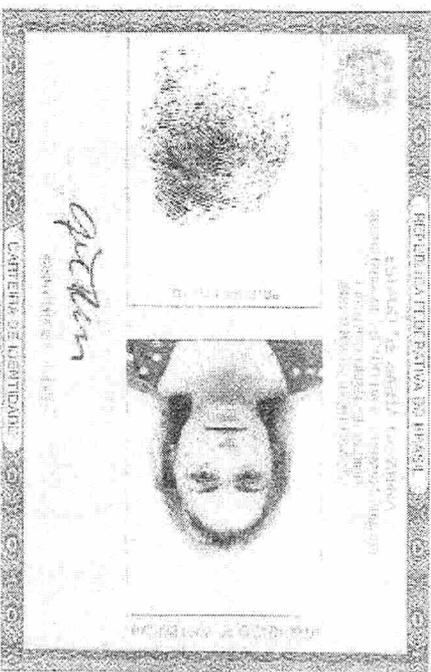
SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 3 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 231002645



2416746



REPUBLICA DEL PARAGUAY  
 MINISTERIO DEL INTERIOR  
 IDENTIFICACION

Identificación: 4.514.109  
 Fecha de Emisión: 15/JAN/2018

Nombre: GISELE TATIANE ALBANO ROSSI  
 Apellido: BRAZ ALBANO  
 ALIDA ALBANO

Nombre del Estado: BUENOS AIRES  
 BUENOS AIRES SC

Fecha de Nacimiento: 31/12/1982

Documento de Identificación: CERT. CAS. 17109 IV B-40 AUX PL. 17  
 CANT. REGISTRO CIVIL-BUENOS AIRES SC

D.P. 045.148.179-88

BUENOS AIRES - SC

PAULO HERNANDEZ DOS SANTOS  
 Jefe de Oficina

**ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUUPAVA**  
 RUA JOAQUIM DE SALES, 100 - FONE: 011 - 341.1111  
 CEP: 13.130-000 - ITOUUPAVA - SP

**AUTENTICACION 233600**  
 Atendido a presente fotocópia por ser reproducao fiel do original que lhe foi apresentado, do que dou fe.  
 Bimestre: 20 de maio de 2018. Emitido: \_\_\_\_\_ da tarde.

VIRGINIA GAYA: Escritora Substitua  
 R. S. 50 - fone: R. S. 30 - Fone: R. S. 18  
 Sede Social da Presidencia: Sede normal FHO71075-11 E6X  
 Confira se dados de seu documento fiscal.

Virginia Gaya  
 Escritora Substitua



**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITROUPAVA**  
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPALIDADE DE BLUMENAU - RUA DA PAZ, 100 - FONE: (51) 333-1100

AUTENTICACAO N. 100588 - Autentico esta fotocopia por ser reproducao fiel do documento original a mim apresentado, do que dou fe.

Em Testamento de verdade  
Blumenau/SC, 15 de julho de 2020.

HELENA GAYA, Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,00 - selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalizacão: Selo normal PTW12991-B000A

*Helena Gaya  
Escrevente Substituta*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6914.111 DATA DE EMISSÃO 13/07/2012

NOME MARCON HENRIQUE ALBANO

FUNCAO PAZ ALBANO ALIDA ALBANO

NACIONALIDADE BRASILELA DATA DE NASCIMENTO 21/07/1988

BRAY TAI 63 CERT. CAS 380 LV B-10 FL 219  
CART. GAYA JUNIOR, BLUMENAU SC

CNPJ 070.613.769/05

*Renel Roberto Koch*  
Renel Roberto Koch

BLUMENAU, SC AGENCIA DE REGISTRO  
LEI N. 3.119 DE 28/08/83



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720 ASSAÍ - PR CEP - 86.220-000

E-mail: licitacao@assaí.com.br

215

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720 - 1º andar, CEP 86220-000, Assaí - PR, através do Diretor do Departamento de Compras do Município de Assaí/Pr, Sr. Elton Yasuo Teixeira Borges, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18**, com sede na Rua Pérola do Vale, nº 55, Itoupava Central, Blumenau - SC, CEP: 89.062-212, já participou de processos licitatórios para o fornecimento de:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Marca
1	60	CAIXA	NOTA FISCAL DO PRODUTOR: COM 500 UNIDADES EM 05 VIAS (500X5), NUMERADAS, FORMULÁRIO, AUTOCOPIATIVA, (1ª VIA DESTINATÁRIO, 2ª VIA PREFEITURA, 3ª VIA DESTINO, 4ª VIA FISCO ORIGEM E 5ª VIA ARQUIVO FISCAL).	NORTE

Tendo cumprido na íntegra os termos do certame licitatório e do contrato firmado entre as partes, sem acarretar qualquer problema à administração Municipal.

Assaí - Pr, 27 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES  
Data: 27/09/2022 13:49:17-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES**  
Diretor do Departamento de Compras



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor SERGIO FAUST - CPF Nº 580.867.149-34, atesta para os devidos fins que se fizer necessário que a empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ Nº 18.486.182/0001-18**, , fornece a esse município impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2021, Contrato nº 213/2021, com vigência de 12 meses a partir de 13/10/2021, conforme itens descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Nota de produtor rural - formulário - 4 vias - formulário contínuo - auto copiativo 280mm x 240mm - 4 vias coloridas - sendo a 1ª preta, a 2ª vermelha, a 3ª azul e a 4ª verde - em conformidade com a legislação em vigor da Receita Estadual; (uso Sec. de Agricultura).	UND	20.000
Bloco de ficha A / bloco de ficha atendimento geral (F-9 100x1 papel offset 180 gramas)	UND	110
Bloco de ficha mapa mensal de acompanhamento, mapa diário de consulta, bloco de prescrição medica, bloco de visita domiciliar, bloco de protocolo de identificação do idoso vulnerável, nutricional / bloco de registro de atividade de equipe / bloco de boletim de emergência hospitalar / bloco de cadastro socioeconômico / bloco de declaração de comparecimento / bloco de ordem de consulta / bloco de programa agente comunitário de saúde / bloco de programa nacional de controle da dengue / bloco de registro permanente de vacinas / bloco de folha timbrada A4 / bloco de ficha domiciliar / blocos diversos. (F-9 100x1 papel offset 75 gramas)	UND	1.500
Bloco de Guia de Referência Contra/Referência (F-9 21 x 30) 100x1 1x0 Papel Sulfite 63 gramas	UND	200
Bloco de Receituário Controle Especial (F16 15,6 x 22) 50x2 Papel Copiativo	UND	1.000
Bloco de receituário simples (F-16 100x1 papel offset 56 gramas)	UND	1.000
Ficha Geral de Atendimento – FGA (F-9 20X27,7) 100X1 1x1 Papel Sulfite 63 gramas	UND	150

A contratada cumpre com os prazos determinados, obedecendo as especificações do edital, sendo que até a presente data sempre honrou com seus compromissos e qualidade.

Por ser expressão de verdade e para que surta os efeitos legais, firmamos o presente atestado de capacidade técnica.

Nova Prata do Iguacu – Pr, 24 de novembro de 2021.

SERGIO FAUST:58086714934  
Assinado de forma digital por SERGIO FAUST:58086714934  
Dados: 2021.11.24 14:28:49 -03'00'  
**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal





**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**EQUIPE DE PROTOCOLO E ARQUIVO - GR/GAB/EPTC**  
**ATESTADO**

16/2021

**ATESTAMOS** que a EMPRESA NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., situada na Rua Pérola do Vale, 55 - Itoupava, Central Blumenau - SC, prestou os serviços gráficos sem nenhuma ocorrência, referente ao descrito no Contrato 11/2017, à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, com sede na rua João Neves da Fontoura, 07, Azenha, Porto Alegre - RS.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**  
Diretor-Presidente EPTC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva Ramires, Diretor-Presidente**, em 20/08/2021, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15125891** e o código CRC **6F27610D**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Blumenau

13/03/2023

0013215953

218

**CERTIDÃO**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 517545**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 12/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portador do CNPJ: 18.486.182/0001-18.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 13 de março de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0013215953**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2044613**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Raiz do CNPJ: 18.486.182

Certidão emitida às 13:43 de 13/03/2023.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.486.182/0001-18</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>10/07/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NORTE GRAFICA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PEROLA DO VALE</b>		NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>89.062-212</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITOUPAVA CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3337-1854/ (47) 3339-0759</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **09:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
CNPJ: 18.486.182/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:08 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **E8C3.7C47.568D.E475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.486.182/0001-18  
**Razão Social:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PEROLA DO VALE 55 SALA 01 / ITROUPAVA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89062-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2023 a 07/04/2023

**Certificação Número:** 2023030900513774640273

Informação obtida em 13/03/2023 13:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

223  
9

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **18.486.182/0001-18**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140027137194**  
Data de emissão: **31/01/2023 13:56:04**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/02/2023 08:52:57



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

224

8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CPF/CNPJ: 18.486.182/0001-18

CMC: 102023

Endereço: PEROLA DO VALE 55, SALA 01, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89062-212

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 114362212224

Assinatura Digital: ECD1D516C2A73600DE21D198425611E9

Data/Hora Emissão: 06/12/2022 10:25:36

Data Validade: 04/06/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

225

9

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA**

Requerente: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18.486.182/0001-18)

Nº Cadastro: 119924

Insc. 2.5.04.0001.1000.001

Municipal:

Endereço: PEROLA DO VALE 55, PARCELA 05 - ALBGRAF, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89062-212

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 119924

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 114362712227

Assinatura Digital: A84B2E02E1E5BC3E3B703C31CD852239

Data/Hora Emissão: 06/12/2022 10:28:01

Data Validade: 04/06/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.486.182/0001-18  
Certidão n°: 43508960/2022  
Expedição: 06/12/2022, às 10:29:37  
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.486.182/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte** e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado no inciso II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 13 de Março de 2023

MAICON  
HENRIQUE  
ALBANO:0706  
1576995

Digitally signed by MAICON  
HENRIQUE ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=EM BRANCO,  
ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON  
HENRIQUE ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.14 07:55:14 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Maicon Henrique Albano

Diretor - Sócio Administrador

RG: 4.924.112 SSP-SC

CPF: 070.615.769-95



NELSON JOSE  
MOHR:82832030963

Assinado de forma digital por  
NELSON JOSE MOHR:82832030963  
Dados: 2023.03.13 15:59:09 -03'00'

CAPITAL CONTADORES

Nelson José Mohr

Contador

CRC 1SC021439/O-6

CPF: 828.320.309-63



228

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205050250	CNPJ 18.486.182/0001-18	Arquivamento do ato Constitutivo 10/07/2013	Início da atividade 10/07/2013
Endereço: RUA PEROLA DO VALE, 55 SALA 1, ITROUPAVA, BLUMENAU, SC - CEP: 89062212			
OBJETO SOCIAL			
EXPLORACAO NO RAMO DE ATIVIDADES GRAFICAS (INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMULARIOS CONTINUOS, ROTULOS, ETIQUETAS, ENVELOPES, BOBINAS DE CUPOM FISCAL); IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMO: CARTAZES, BANNERS, OUTDOORS, CATALOGOS, TABLOIDES, CALENDARIOS ( HOT STAMP, OFFSET, OFFSET PLANA E FLEXOGRAFIA); IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMO: CARTOES, DIPLOMAS, CONVITES; IMPRESSAO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA E MATERIAIS ESCOLARES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 70.000,00 SETENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GISELE TATIANE ALBANO ROSSI 045.148.179-88	52.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAICON HENRIQUE ALBANO 070.615.769-95	17.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAICON HENRIQUE ALBANO 070.615.769-95	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
data 13/02/2015	Número 20157487695	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

231002556



página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



229

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**EMPRESA**

Nome Empresarial: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205050250	18.486.182/0001-18	10/07/2013	10/07/2013

Endereço:  
RUA PEROLA DO VALE, 55 SALA 1, ITROUPAVA, BLUMENAU, SC - CEP: 89062212

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Março de 2023

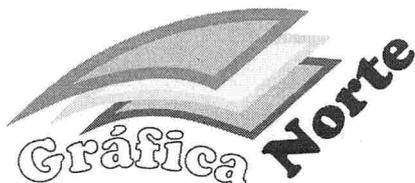
LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231002556

página: 2/2



CONTROLE: 8399709334380 CPF SOLICITANTE: 070.615.769-95 NIRE: 42205050250 EMITIDA: 03/03/2023 PROTOCOLO: 231002556



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com sede na RUA PÉROLA DO VALE, 55 – ITOUPAVA CENTRAL BLUMENAU - SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 15/2023-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.29 15:55:19 -03'00'



7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 30 de Março de 2023

**MAICON HENRIQUE**  
**ALBANO:07061576**  
**995**

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.29 15:55:47 -03'00'

---

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
MAICON HENRIQUE ALBANO  
DIRETOR  
RG Nº 4.924.112 SSP-SC  
CPF Nº 070.615.769-95



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PROPOSTA AJUSTADA



## CARTA PROPOSTA AJUSTADA

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**A/C: PREGOEIRA OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO Nº 15/2023  
PROCESSO Nº 43/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA		
Nome Fantasia: NORTE GRAFICA		
CNPJ: 18.486.182/0001-18	Inscrição Estadual: 257.112.227	
Endereço: RUA PÉROLA DO VALE Nº 55	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegrafica.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: MAICON HENRIQUE ALBANO		
RG: 4.924.112 - Órgão Emissor: SSP SC	CPF: 070.615.769-95	
Endereço: RUA PÉROLA DO VALE nº41	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegrafica.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: Caixa Economica Federal	Agência: 2374	C/C: 1929-6

ITEM	Qtde	Unid	Descrição	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	40.000	Unid	Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado , Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão , Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde	0,38	15.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>15.200,00</b>

Nossa proposta tem preço total de R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

- **MARCA: NORTE**
- **VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS;**
- Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Blumenau, 30 de Março de 2023

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:070615769  
95

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM.BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.30 09:04:52 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
MAICON HENRIQUE ALBANO  
DIRETOR  
RG Nº 4.924.112 SSP-SC  
CPF Nº 070.615.769-95



2349

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**ATA**

**COMPLEMENTAR**

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987445.152023 .7208 .4450 .1012234678



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**  
Nº 00015/2023

Às 15:10 horas do dia 12 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 43, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de notas fiscais do produtor rural para a secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, tendo em vista O recurso apresentado foi procedente..

**Item: 1**

**Descrição:** Bloco nota fiscal

**Descrição Complementar:** Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado , Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão , Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Caixa 500 JG

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.000,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000 e com valor negociado a R\$ 15.200,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - Bloco nota fiscal**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	11/04/2023 15:00:12	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	12/04/2023 15:30:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000. Motivo: Valor negociado
Negociação de valor	12/04/2023 15:31:45	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000 e com valor negociado a R\$ 15.200,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	12/04/2023 15:32:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	11/04/2023 15:00:12	Este pregão foi reagendado para 12/04/2023 15:10.
Sistema	11/04/2023 15:00:12	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	12/04/2023 15:32:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 12/04/2023  
15:32:58

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/04/2023 às  
16:04:00.

236  
5

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	11/04/2023 15:00:12	O recurso apresentado foi procedente.. Reagendado para: 12/04/2023 15:10
Alteração equipe	12/04/2023 15:02:19	Pregoeiro Anterior: 07825804910-FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: Pregoeiro retornou após licença
Abertura do prazo	12/04/2023 15:32:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/04/2023 15:32:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/04/2023 às 16:04:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:05 horas do dia 12 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

 **MARCOS DE MORAES**  
**Pregoeiro Oficial**

**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
**Equipe de Apoio**

**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#)

 **Imprimir o  
Relatório**

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00015/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR****18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Bloco nota fiscal</u>	Caixa 500 JG	80	R\$ 34.000,0000	R\$ 190,0000	R\$ 15.200,0000

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: NOTA FISCAL PRODUTOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado , Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão , Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

**Total do Fornecedor: R\$ 15.200,0000****Valor Global da Ata: R\$ 15.200,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

## DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão N° 152023 - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
37.924.239/0001-68	IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 28/03/2023 09:12 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 11:02 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
77.344.067/0001-78	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 13:50 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 16:08 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 16:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
66.605.734/0001-02	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 17:53 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechar



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PROPOSTA AJUSTADA



## CARTA PROPOSTA AJUSTADA

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**A/C: PREGOEIRA OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO Nº 15/2023**

**PROCESSO Nº 43/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA		
Nome Fantasia: NORTE GRAFICA		
CNPJ: 18.486.182/0001-18	Inscrição Estadual: 257.112.227	
Endereço: RUA PEROLA DO VALE Nº 55	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegráfica.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: MAICON HENRIQUE ALBANO		
RG: 4.924.112 - Órgão Emissor: SSP SC	CPF: 070.615.769-95	
Endereço: RUA PEROLA DO VALE nº41	CEP: 89062-212	Município: BLUMENAU
Telefones: 47 3337-6824	E-mail: pedido@nortegráfica.com	
DADOS DA BANCARIO		
Banco: Caixa Economica Federal	Agência: 2374	C/C: 1929-6

ITEM	Qtde	Unid	Descrição	VL. UNIT.(R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	40.000	Unid	Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde	0,38	15.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>15.200,00</b>

Nossa proposta tem preço total de R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

- **MARCA: NORTE**
- **VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS;**
- Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Blumenau, 30 de Março de 2023

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:070615769  
95

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.03.30 09:04:52 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
MAICON HENRIQUE ALBANO  
DIRETOR  
RG Nº 4.924.112 SSP-SC  
CPF Nº 070.615.769-95



2349

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

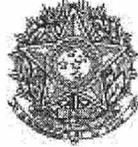
**ATA**

**COMPLEMENTAR**

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987445.152023 .7208 .4450 .1012234678



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**  
Nº 00015/2023

Às 15:10 horas do dia 12 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 43, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de notas fiscais do produtor rural para a secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-PR, tendo em vista O recurso apresentado foi procedente..

**Item: 1****Descrição:** Bloco nota fiscal**Descrição Complementar:** Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Caixa 500 JG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000 e com valor negociado a R\$ 15.200,0000.**Histórico****Item: 1 - Bloco nota fiscal****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	11/04/2023 15:00:12	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	12/04/2023 15:30:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000. Motivo: Valor negociado
Negociação de valor	12/04/2023 15:31:45	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000 e com valor negociado a R\$ 15.200,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	12/04/2023 15:32:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	11/04/2023 15:00:12	Este pregão foi reagendado para 12/04/2023 15:10.
Sistema	11/04/2023 15:00:12	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	12/04/2023 15:32:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 12/04/2023  
15:32:58

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/04/2023 às  
16:04:00.

236

5

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	11/04/2023 15:00:12	O recurso apresentado foi procedente.. Reagendado para: 12/04/2023 15:10
Alteração equipe	12/04/2023 15:02:19	Pregoeiro Anterior: 07825804910-FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: Pregoeiro retornou após licença
Abertura do prazo	12/04/2023 15:32:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/04/2023 15:32:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/04/2023 às 16:04:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:05 horas do dia 12 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

 **MARCOS DE MORAES**  
**Pregoeiro Oficial**

**FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**  
**Equipe de Apoio**

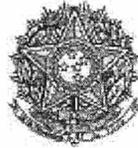
**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#)

 **Imprimir o  
Relatório**

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00015/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Bloco nota fiscal</u>	Caixa 500 JG	80	R\$ 34.000,0000	R\$ 190,0000	R\$ 15.200,0000

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: NOTA FISCAL PRODUTOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

**Total do Fornecedor: R\$ 15.200,0000****Valor Global da Ata: R\$ 15.200,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
Relatório

Voltar

## DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão N° 152023 - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
37.924.239/0001-68	IMPAPER INOVACOES GRAFICAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 28/03/2023 09:12 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 11:02 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
77.344.067/0001-78	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 13:50 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.486.182/0001-18	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 16:08 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 16:10 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
66.605.734/0001-02	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 29/03/2023 17:53 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechar



239

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PARECER**  
**JURIDICO**  
**(HOMOLOGAÇÃO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO Nº 1315/2023**

REFERÊNCIA: **PROC. ADM. Nº 43/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

INTERESSADO: **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: **ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

### **I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. **O processo não registra impugnações. No entanto, foi interposto recurso contra a decisão do pregoeiro que considerou a proposta vencedora e o recurso foi julgado procedente.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02 e com o art. 25 do Dec. nº 10.024/2019.
7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital, da Lei nº 10.520/02 e do Dec. nº 10.024/2019, por ser a modalidade pregão eletrônico escolhida para reger a licitação.
8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
10. O processo registra a disputa de lances eletrônicos para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

objetivos, por meio do sistema de disputa eletrônica, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.

11. Da mesma forma, a plataforma de gestão do pregão procedeu com a análise dos documentos, o que foi confirmado pelo pregoeiro que conduziu o certame.

12. **O processo registrou a interposição de recurso contra a decisão que sagrou vencedora do certame uma empresa local. A recorrente aduziu violação ao disposto ao art. 9º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.444/2022. O pregoeiro e a equipe de apoio acolheram o recurso, pois, de fato, constatou-se a infringência do aludido decreto, bem como do art. 41, §2º da Lei Municipal nº 2.984/2009. No transcorrer do julgamento foi respeitada a ampla defesa e o contraditório.**

13. Pelo que consta do processo até a presente análise, foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, é o que se infere da presente leitura jurídica objetiva que informa o parecer.

### III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de homologação da licitação dos atos até então produzidos e observados neste parecer.

15. Registrando recurso contra a decisão do pregoeiro, transcorridos os prazos legais, cabe à autoridade superior a adjudicação.

16. Aconselha-se que a homologação deva ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

17. Recomenda-se verificar se os vencedores do certame possuem as aptidões jurídica, fiscal e econômica, antes de eventual assinatura de contrato.

18. Encaminhe-se ao Prefeito Municipal.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de abril de 2023.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.04.18 09:30:12  
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00015/2023

Às 11:56 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43, Pregão nº 00015/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Bloco nota fiscal**Descrição Complementar:** Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Caixa 500 JG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000, com valor negociado a R\$ 15.200,0000.**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	11/04/2023 15:00:12	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	18/04/2023 11:48:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, Melhor lance: R\$ 15.400,0000, Valor Negociado: R\$ 15.200,0000
Homologado	18/04/2023 11:56:41	JAELSON RAMALHO MATTA	

**Fim do documento**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

243  
Edição nº 486  
Ano 2023  
Página 11 de 20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 18 de Abril de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Homologação

#### Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

#### Termo de Homologação do Pregão

Nº 00015/2023

Às 11:56 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43, Pregão nº 00015/2023.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** Bloco nota fiscal

**Descrição Complementar:** Bloco Nota Fiscal Quantidade Vias: 4 UN, Tipo Papel: Autocopiativo/Apergaminhado, Tamanho: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Série Numerada, Logomarca Do Órgão, Cores Vias: 1ª Branca, 2ª Amarela, 3ª Rosa E 4ª Verde

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 80

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Caixa 500 JG

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 1,00

**Adjudicado para:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.400,0000, com valor negociado a R\$ 15.200,0000.

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	11/04/2023 15:00:12	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	18/04/2023 11:48:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18, Melhor lance: R\$ 15.400,0000, Valor Negociado: R\$ 15.200,0000
Homologado	18/04/2023 11:56:41	JAEISON RAMALHO MATTA	

Fim do documento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# CONTRATOS PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**CONTRATO N.º 0122/2023- PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043/2023 - PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**  
**CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **18.486.182/0001-18**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Maicon Henrique Albano**, portador da Cédula de Identidade nº 4.924.112 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 070.615.769-95, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 15/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 18/04/2023.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	40.000	JOGOS	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL – JOGOS EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO – MEDIDA 24X28MM	PROPRIA	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.200,00</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

246

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL, cn=MAICON  
HENRIQUE ALBANO:07061576995  
Date: 2023.04.18 17:08:02 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

247

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 10 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 6 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquetizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

250

devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**§2º Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

252

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 19 de abril de 2023.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
PREFEITO MUNICIPAL

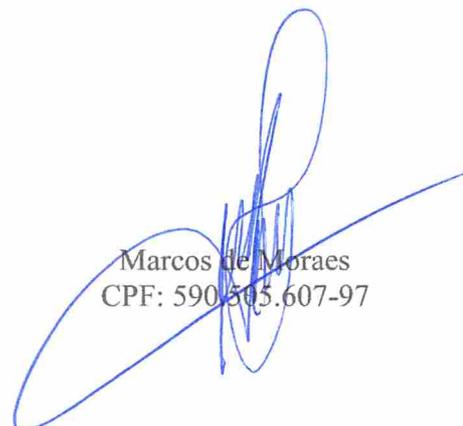
MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.04.18 17:13:02 -03'00'

CONTRATADA  
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Maicon Henrique Albano  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.607-97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 0122/2023- PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043/2023 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2023 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**Bandeirantes, 19 de abril de 2023.**

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Jaelson Ramalho Matta  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAICON HENRIQUE**  
**ALBANO:07061576**  
**995**

Digitally signed by MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120,  
ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Date: 2023.04.18 17:14:29 -03'00'

**CONTRATADA**  
**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**  
Maicon Henrique Albano  
**REPRESENTANTE LEGAL**



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0122/2023- PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043/2023 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2023 – PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	0172/000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2023.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**  
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Maicon Henrique Albano  
REPRESENTANTE LEGAL